

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV  
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB  
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT  
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB  
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB  
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

## LIDERANÇAS – 2019

<b>BLOCO LIBERDADE E PROGRESSO (PSD, PSL, PTB, Patri, PRP e DEM)</b>	
Líder	Deputado Cássio Soares
Vice-Líderes	Deputado Delegado Heli Grilo Deputado Doorgal Andrada Deputada Ione Pinheiro Deputado Zé Reis

<b>BLOCO DEMOCRACIA E LUTA (PT, PL, Rede, Psol, Pros e PCdoB)</b>	
Líder	Deputado André Quintão
Vice-Líderes	Deputada Andréia de Jesus Deputada Ana Paula Siqueira Deputado Elismar Prado Deputado Léo Portela

<b>BLOCO MINAS TEM HISTÓRIA (MDB, PV, Republicanos, PDT e Pode)</b>	
Líder	Deputado Sávio Souza Cruz
Vice-Líderes	Deputado Glaycon Franco Deputado Douglas Melo Deputado Neilando Pimenta

<b>BLOCO SOU MINAS GERAIS (PSDB, Cidadania, PP, PSC, Novo, Avante, PSB, Solidariedade e PHS)</b>	
Líder	Deputado Gustavo Valadares
Vice-Líderes	Deputado Fávio Avelar de Oliveira Deputado Fernando Pacheco Deputado Gil Pereira Deputado Raul Belém Deputado Tito Torres

<b>LIDERANÇA DA MAIORIA</b>	
Líder	Deputado Inácio Franco

<b>LIDERANÇA DA MINORIA</b>	
-----------------------------	--

Líder	Deputado Ulysses Gomes
-------	------------------------

<b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b>	
Líder	Deputado Luiz Humberto Carneiro
Vice-Líderes	Deputado Guilherme da Cunha Deputado Bosco Deputado Roberto Andrade Deputado Coronel Sandro Deputado Gustavo Mitre

**COMISSÕES PERMANENTES**

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min**

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado João Magalhães	MDB – BMTH	Presidente
Deputado Osvaldo Lopes	PSD – BLP	Vice-Presidente
Deputada Beatriz Cerqueira	PT – BDL	
Deputado Leonídio Bouças	MDB – BMTH	
Deputado Raul Belém	PSC – BSMG	
Deputado Roberto Andrade	PSB – BSMG	
Deputado Sargento Rodrigues	PTB – BLP	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Neilando Pimenta	Pode – BMTH	
Deputado Doorgal Andrada	Patri – BLP	
Deputada Andréia de Jesus	Psol – BDL	
Deputado Sávio Souza Cruz	MDB – BMTH	
Deputado Guilherme da Cunha	Novo – BSMG	
Deputado João Leite	PSDB – BSMG	
Deputado Braulio Braz	PTB – BLP	

**COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA**

**Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min**

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Coronel Henrique	PSL – BLP	Presidente
Deputado Inácio Franco	PV – BMTH	Vice-Presidente
Deputado Betinho Pinto Coelho	Solidariedade – BSMG	
Deputado Gustavo Santana	PR – BDL	
Deputado Tito Torres	PSDB – BSMG	
MEMBROS SUPLENTE:		

Deputado Coronel Sandro	PSL – BLP
Deputado Glaycon Franco	PV – BMTH
Deputado Bosco	Avante – BSMG
Deputada Leninha	PT – BDL
Deputado Fábio Avelar de Oliveira	Avante – BSMG

**COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO**

**Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 9 horas**

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputada Rosângela Reis	Pode – BMTH	Presidente
Deputado Marquinho Lemos	PT – BDL	Vice-Presidente
Deputado Fernando Pacheco	PHS – BSMG	
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BLP	
Deputado Thiago Cota	MDB – BMTH	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Celise Laviola	MDB – BMTH	
Deputada Ana Paula Siqueira	Rede – BDL	
Deputado Betinho Pinto Coelho	Solidariedade – BSMG	
Deputado Zé Reis	PSD – BLP	
Deputado Douglas Melo	MDB – BMTH	

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 10 horas**

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BSMG	Presidente
Deputado Zé Reis	PSD – BLP	Vice-Presidente
Deputada Ana Paula Siqueira	Rede – BDL	
Deputado Bruno Engler	PSL – BLP	
Deputada Celise Laviola	MDB – BMTH	
Deputado Charles Santos	Republicanos – BMTH	
Deputado Guilherme da Cunha	Novo – BSMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BSMG	
Deputado Duarte Bechir	PSD – BLP	
Deputado André Quintão	PT – BDL	
Deputado Delegado Heli Grilo	PSL – BLP	
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BMTH	
Deputado Sávio Souza Cruz	MDB – BMTH	
Deputada Laura Serrano	Novo – BSMG	

**COMISSÃO DE CULTURA****Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 16 horas**

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Bosco	Avante – BSMG	Presidente
Deputado Professor Wendel Mesquita	Solidariedade – BSMG	Vice-Presidente
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BLP	
Deputado Marquinho Lemos	PT – BDL	
Deputado Mauro Tramonte	Republicanos – BMTH	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado João Leite	PSDB – BSMG	
Deputado Betinho Pinto Coelho	Solidariedade – BSMG	
Deputado Osvaldo Lopes	PSD – BLP	
Deputado Elismar Prado	Pros – BDL	
Deputado Professor Cleiton	PSB – BSMG	

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE****Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 15h30min**

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Bartô	Novo – BSMG	Presidente
Deputado Cleitinho Azevedo	Cidadania – BSMG	Vice-Presidente
Deputado Douglas Melo	MDB – BMTH	
Deputado Doutor Wilson Batista	PSD – BLP	
Deputado Elismar Prado	Pros – BDL	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Roberto Andrade	PSB – BSMG	
Deputado Tito Torres	PSDB – BSMG	
Deputado Inácio Franco	PV – BMTH	
Deputado Zé Guilherme	PRP – BLP	
Deputado Celinho Sintrocel	PCdoB – BDL	

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER****Reuniões Ordinárias: quintas-feiras – 9h30min**

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputada Marília Campos	PT – BDL	Presidente
Deputada Andréia de Jesus	Psol – BDL	Vice-Presidente
Deputada Celise Laviola	MDB – BMTH	
Deputada Delegada Sheila	PSL – BLP	
Deputada Leninha	PT – BDL	

MEMBROS SUPLENTE:	
Deputada Beatriz Cerqueira	PT – BDL
Deputada Ana Paula Siqueira	Rede – BDL
Deputado Leonídio Bouças	MDB – BMTH
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BLP
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BDL

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min**

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Professor Wendel Mesquita	Solidariedade – BSMG	Presidente
Deputado Duarte Bechir	PSD – BLP	Vice-Presidente
Deputado Doutor Paulo	Patri – BLP	
Deputado Professor Cleiton	PSB – BSMG	
Deputado Zé Guilherme	PRP – BLP	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BMTH	
Deputado Repórter Rafael Martins	PSD – BLP	
Deputado Doorgal Andrada	Patri – BLP	
Deputado Neilando Pimenta	Pode – BMTH	
Deputado Doutor Wilson Batista	PSD – BLP	

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 16 horas**

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Thiago Cota	MDB – BMTH	Presidente
Deputado Glaycon Franco	PV – BMTH	Vice-Presidente
Deputada Laura Serrano	Novo – BSMG	
Deputado Fábio Avelar de Oliveira	Avante – BSMG	
Deputado Virgílio Guimarães	PT – BDL	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BMTH	
Deputado Inácio Franco	PV – BMTH	
Deputado Betinho Pinto Coelho	Solidariedade – BSMG	
Deputado Braulio Braz	PTB – BLP	
Deputada Leninha	PT – BDL	

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS**

**Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 15h30min**

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputada Leninha	PT – BDL	Presidente
Deputada Andréia de Jesus	Psol – BDL	Vice-Presidente
Deputado Betão	PT – BDL	
Deputado Bruno Engler	PSL – BLP	
Deputado Coronel Sandro	PSL – BLP	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Beatriz Cerqueira	PT – BDL	
Deputada Marília Campos	PT – BDL	
Deputado Marquinho Lemos	PT – BDL	
Deputada Delegada Sheila	PSL – BLP	
Deputado Delegado Heli Grilo	PSL – BLP	

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 9h30min**

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputada Beatriz Cerqueira	PT – BDL	Presidente
Deputado Betão	PT – BDL	Vice-Presidente
Deputado Bartô	Novo – BSMG	
Deputado Coronel Sandro	PSL – BLP	
Deputado Professor Cleiton	PSB – BSMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Ana Paula Siqueira	Rede – BDL	
Deputada Leninha	PT – BDL	
Deputado Professor Wendel Mesquita	Solidariedade – BSMG	
Deputado Coronel Henrique	PSL – BLP	
Deputado Leonídio Bouças	MDB – BMTH	

**COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 16 horas**

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Zé Guilherme	PRP – BLP	Presidente
Deputado Mário Henrique Caixa	PV – BMTH	Vice-Presidente
Deputado Coronel Henrique	PSL – BLP	
Deputado Elismar Prado	Pros – BDL	
Deputado Fábio Avelar de Oliveira	Avante – BSMG	

MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Doorgal Andrada	Patri – BLP
Deputado Mauro Tramonte	Republicanos – BMTH
Deputado Bruno Engler	PSL – BLP
Deputado Ulysses Gomes	PT – BDL
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BSMG

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

**Reuniões Ordinárias quartas-feiras – 10 horas**

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Hely Tarquínio	PV – BMTH	Presidente
Deputado Virgílio Guimarães	PT – BDL	Vice-Presidente
Deputado Braulio Braz	PTB – BLP	
Deputado Doorgal Andrada	Patri – BLP	
Deputado Fernando Pacheco	PHS – BSMG	
Deputado Glaycon Franco	PV – BMTH	
Deputada Laura Serrano	Novo – BSMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Sávio Souza Cruz	MDB – BMTH	
Deputado Ulysses Gomes	PT – BDL	
Deputado Cássio Soares	PSD – BLP	
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BLP	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BSMG	
Deputado João Magalhães	MDB – BMTH	
Deputado Tito Torres	PSDB – BSMG	

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Reuniões Ordinárias: quintas-feiras – 10 horas**

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Noraldino Júnior	PSC – BSMG	Presidente
Deputado Raul Belém	PSC – BSMG	Vice-Presidente
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BMTH	
Deputado Gustavo Santana	PR – BDL	
Deputado Osvaldo Lopes	PSD – BLP	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BSMG	
Deputado Gustavo Mitre	PSC – BSMG	
Deputado Mário Henrique Caixa	PV – BMTH	

Deputado Betão	PT – BDL
Deputado Leandro Genaro	PSD – BLP

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

**Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 14 horas**

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Repórter Rafael Martins	PSD – BLP	Presidente
Deputado João Vítor Xavier	Cidadania – BSMG	Vice-Presidente
Deputado Guilherme da Cunha	Novo – BSMG	
Deputado Leonídio Bouças	MDB – BMTH	
Deputado Ulysses Gomes	PT – BDL	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Coronel Sandro	PSL – BLP	
Deputado Tito Torres	PSDB – BSMG	
Deputada Laura Serrano	Novo – BSMG	
Deputado Professor Cleiton	PSB – BSMG	
Deputado Virgílio Guimarães	PT – BDL	

**COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR**

**Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min**

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BDL	Presidente
Deputado Cássio Soares	PSD – BLP	Vice-Presidente
Deputado André Quintão	PT – BDL	
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BSMG	
Deputado Sávio Souza Cruz	MDB – BMTH	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Marquinho Lemos	PT – BDL	
Deputado Sargento Rodrigues	PTB – BLP	
Deputada Andréia de Jesus	Psol – BDL	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BSMG	
Deputado Leonídio Bouças	MDB – BMTH	

**COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS**

**Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10 horas**

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputada Delegada Sheila	PSL – BLP	Presidente
Deputada Ana Paula Siqueira	Rede – BDL	Vice-Presidente
Deputado Cássio Soares	PSD – BLP	



Deputado Gustavo Mitre	PSC – BSMG
Deputado Delegado Heli Grilo	PSL – BLP
MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Elismar Prado	Pros – BDL
Deputado Braulio Braz	PTB – BLP
Deputado Coronel Sandro	PSL – BLP
Deputado Noraldino Júnior	PSC – BSMG
Deputado Coronel Henrique	PSL – BLP

**COMISSÃO DE REDAÇÃO**

**Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 14h30min**

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Duarte Bechir	PSD – BLP	Presidente
Deputado Doorgal Andrada	Patri – BLP	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB – BSMG	
Deputado Sávio Souza Cruz	MDB – BMTH	
Deputado Ulysses Gomes	PT – BDL	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Cássio Soares	PSD – BLP	
Deputado Doutor Wilson Batista	PSD – BLP	
Deputado Noraldino Júnior	PSC – BSMG	
Deputado Charles Santos	Republicanos – BMTH	
Deputado André Quintão	PT – BDL	

**COMISSÃO DE SAÚDE**

**Reuniões Ordinárias quartas-feiras – 10 horas**

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BMTH	Presidente
Deputado Doutor Wilson Batista	PSD – BLP	Vice-Presidente
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BDL	
Deputado Doutor Paulo	Patri – BLP	
Deputado Hely Tarquínio	PV – BMTH	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Professor Cleiton	PSB – BSMG	
Deputado Professor Irineu	PSL – BLP	
Deputada Marília Campos	PT – BDL	
Deputado Coronel Henrique	PSL – BLP	
Deputado Glaycon Franco	PV – BMTH	

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 10 horas**

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Sargento Rodrigues	PTB – BLP	Presidente
Deputado Delegado Heli Grilo	PSL – BLP	Vice-Presidente
Deputado João Leite	PSDB – BSMG	
Deputado João Magalhães	MDB – BMTH	
Deputado Léo Portela	PL – BDL	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Delegada Sheila	PSL – BLP	
Deputado Bruno Engler	PSL – BLP	
Deputado Bartô	Novo – BSMG	
Deputado Douglas Melo	MDB – BMTH	
Deputado Gustavo Santana	PR – BDL	

**COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Reuniões Ordinárias quartas-feiras – 14h30min**

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Celinho Sintrocel	PCdoB – BDL	Presidente
Deputado André Quintão	PT – BDL	Vice-Presidente
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BSMG	
Deputada Marília Campos	PT – BDL	
Deputado Mário Henrique Caixa	PV – BMTH	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Beatriz Cerqueira	PT – BDL	
Deputada Ana Paula Siqueira	Rede – BDL	
Deputado Roberto Andrade	PSB – BSMG	
Deputado Betão	PT – BDL	
Deputado Neilando Pimenta	Pode – BMTH	

**COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 15 horas**

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Léo Portela	PL – BDL	Presidente
Deputado Professor Irineu	PSL – BLP	Vice-Presidente
Deputado Celinho Sintrocel	PCdoB – BDL	
Deputado Cleitinho Azevedo	Cidadania – BSMG	
Deputado Neilando Pimenta	Pode – BMTH	

MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Gustavo Santana	PR – BDL
Deputado Repórter Rafael Martins	PSD – BLP
Deputado Virgílio Guimarães	PT – BDL
Deputado Fernando Pacheco	PHS – BSMG
Deputado Charles Santos	Republicanos – BDL

**SUMÁRIO**

**1 – ATAS**

- 1.1 – 29ª Reunião Especial da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura – Destinada à realização da sessão plenária final do Parlamento Jovem de Minas 2019
- 1.2 – Mesa da Assembleia
- 1.3 – Comissões

**2 – ORDENS DO DIA**

- 2.1 – Plenário
- 2.2 – Comissões

**3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**

- 3.1 – Plenário
- 3.2 – Comissões

**4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**

**5 – MANIFESTAÇÕES**

**6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**



**ATAS**

**ATA DA 29ª REUNIÃO ESPECIAL DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 20/9/2019**

**Presidência dos Deputados Tadeu Martins Leite e André Quintão**

Sumário: Comparecimento – Abertura – Ata – Destinação da Reunião – 1º Painel: Composição da Mesa – Registro de Presença – Execução do Hino Nacional – Palavras do Presidente – Palavras do Sr. Evandro Tiago Limeira – Palavras da Sr. Claudineia dos Santos Lima – Palavras da Sra. Fernanda Simplício Cardoso – Palavras da Sra. Ruth Schimtz de Castro – Palavras do Sr. Walter Percidio de Jesus – Palavras do Deputado Zé Guilherme – Palavras do Presidente – 2º Painel: Composição da Mesa – Palavras do Deputado Professor Irineu – Apresentação dos Relatórios Aprovados nos Grupos de Trabalho – Esclarecimentos sobre a Dinâmica dos Trabalhos – Leitura das Propostas e Levantamento dos Destaques – Apresentação, Discussão e Votação dos Destaques; Suspensão e Reabertura dos Trabalhos; Apresentação, Discussão e Votação dos Destaques – Discussão e Votação de Recursos à Plenária – Entrega do Documento Final – Encerramento – Ordem do Dia.

**Comparecimento**

– Comparecem os deputados e a deputada:

Tadeu Martins Leite – André Quintão – Beatriz Cerqueira – Bruno Engler – Professor Irineu – Zé Guilherme.

**Abertura**

O presidente (deputado Tadeu Martins Leite) – Às 10h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos.

### Ata

– O presidente, nos termos do § 2º do art. 39 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada, e a subscreve.

### Destinação da Reunião

O locutor – Destina-se esta reunião à realização da Plenária Final do Parlamento Jovem de Minas 2019, projeto realizado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais e câmaras municipais parceiras, com o apoio da PUC Minas.

Nesta sessão, estudantes do ensino médio dos municípios participantes discutirão e votarão propostas elaboradas por eles sobre o tema “Discriminação étnico-racial”, cujo resultado será entregue à Comissão de Participação Popular da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

### 1º Painel

#### Composição da Mesa

O locutor – Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. deputado Zé Guilherme, presidente da Comissão de Esporte desta Casa; e vereador Walter Percídio de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Janaúba, representando as 94 câmaras municipais parceiras; as Exmas. Sras. Ruth Schmitz de Castro, gerente-geral da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa; e Profa. Fernanda Simplício Cardoso, representando o pró-reitor da PUC Minas, Prof. Wanderley Chieppe Felipe; e os Exmos. Srs. Claudinei dos Santos Lima, coordenador do Polo Regional da Zona da Mata, representando os coordenadores de polo do Parlamento Jovem de Minas 2019; e Evandro Tiago Limeira, estudante de Malacacheta, representando os demais participantes do Parlamento Jovem de Minas 2019.

#### Registro de Presença

O locutor – Gostaríamos de registrar a presença da Exma. Sra. Juliana Califf, delegada de Polícia Civil, representando o Chefe da Polícia Civil Wagner Pinto; do Exmo. Sr. Carlos Hernani Barbosa, secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Gonçalves; da Exma. Sra. Landislene Gomes Ferreira, superintendente Regional de Ensino da Secretaria do Estado de Educação; dos Exmos. Srs. e Sras. vereadores das câmaras municipais de Iturama, Três Pontas, Guapé, Ponte Nova, Ubá, Ibiracatu, Itajubá, Carvalhópolis, Itabira, Matias Barbosa, Bicas, Leopoldina., Caratinga, São Domingos das Dores e Imbé de Minas.

Participam desta edição do Parlamento Jovem de Minas 94 câmaras municipais parceiras, agrupadas em 16 polos regionais, a saber: Polo Alto Jequitinhonha-Mucuri – Coordenação Itamarandiba: Câmaras Municipais de Capelinha, de Datas, de Diamantina, de Itamarandiba, de Malacacheta e de Presidente Kubistcheck; Polo Caparaó – Coordenação Viçosa: Câmaras Municipais de Paula Cândido, de Piedade de Ponte Nova, de Piranga, de Ponte Nova, de Ubá, de Urucânia, de Viçosa e de Visconde do Rio Branco; Polo Metropolitano I – Central – Coordenação Belo Horizonte: Câmaras Municipais de Belo Horizonte, de Curvelo e de Juatuba; Polo Metropolitano II – Coordenação de Conceição do Mato Dentro: Câmaras Municipais de Alvorada de Minas, de Catas Altas, de Conceição do Mato Dentro, de Itabira, de João Monlevade, de Sabinópolis e de São Gonçalo do Rio Abaixo; Polo Norte – Coordenação Montes Claros: Câmaras Municipais de Bocaiúva, de Ibiracatu, de Janaúba, de João Pinheiro, de Montes Claros e de São João do Paraíso; Polo Oeste – Coordenação Nova Serrana: Câmaras Municipais de Arcos, de Bom Despacho, de Itaúna, de Nova Serrana, de Pará de Minas e de São José da Varginha; Polo Sudoeste – Coordenação Guaxupé: Câmaras Municipais de Guaxupé, de Itá de Minas, de Poços de Caldas e de São Sebastião do Paraíso; Polo Sul I – Coordenação Cambuí: Câmaras Municipais de Cambuí, de Camanducaia, de Córrego do Bom Jesus, de Extrema e de Gonçalves; Polo Sul II – Coordenação Maria da Fé: Câmaras Municipais de Maria da Fé, de Brazópolis, de Itajubá, de Itanhandu, de Marmelópolis e de São Lourenço; Polo Sul III – Coordenação Três Pontas: Câmaras Municipais de Alfenas, de Guapé, de Nepomuceno, de Paraguaçu, de Santana da Vargem, de Três Corações, de Três Pontas e de Varginha; Polo Sul IV – Coordenação Ouro Fino: Câmaras Municipais de Andradas, de Cachoeira de Minas, de

Carvalhópolis, de Conceição dos Ouros, de Machado, de Ouro Fino e de Santa Rita de Caldas; Polo Triângulo – Coordenação Conceição das Alagoas: Câmaras Municipais de Araxá, de Conceição das Alagoas, de Iturama, de Limeira do Oeste, de Prata, de Santa Vitória e de Uberlândia; Polo Vale do Rio Doce-Vale do Aço – Coordenação Caratinga: Câmaras Municipais de Caratinga, de Conselheiro Pena, de Imbé de Minas e de São Domingues das Dores; Polo Vertentes – Coordenação Carandaí: Câmaras Municipais de Alfredo Vasconcelos, de Barbacena, de Capela Nova, de Carandaí, de Conceição da Barra de Minas, de Piedade do Rio Grande, de Ressaquinha e de Senhora dos Remédios; Polo Zona da Mata I – Coordenação Matias Barbosa: Câmaras Municipais de Bicas, de Chiador, de Leopoldina, de Mar de Espanha, de Matias Barbosa e de Olaria; Polo Zona da Mata II – Coordenação Juiz de Fora: Câmaras Municipais de Juiz de Fora, de Lima Duarte e de Santos Dumont.

### **Execução do Hino Nacional**

O locutor – Convidamos os presentes para, em posição de respeito, ouvir o Hino Nacional.

– Procede-se à execução do Hino Nacional.

### **Palavras do Presidente**

Bom dia a todos. Bom dia a todas. Quero aqui iniciar cumprimentando todos os alunos, estudantes, representantes regionais que estão presentes aqui hoje nesta plenária final. Começo fazendo isso, saudando o nosso estudante lá de Malacacheta, Evandro Tiago, na pessoa de quem cumprimento todos os alunos aqui presentes. Cumprimento aqui e agradeço a presença do meu amigo, do nosso deputado, presidente da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude da Assembleia de Minas, amigo deputado Zé Guilherme. Zé, quero aproveitar e parabenizá-lo pelo trabalho que vem fazendo não só nesta Casa, mas também à frente da nossa Comissão de Esporte, Lazer e Juventude. Cumprimento aqui também o presidente da Câmara Municipal de Janaúba, amigo vereador Walter Percídio de Jesus, representando as 94 câmaras municipais parceiras do Parlamento Jovem nesta edição. Um abraço a você. Na sua pessoa, presidente, cumprimento todos os vereadores dessas 94 câmaras. Cumprimento, também, a nossa amiga gerente-geral da Escola do Legislativo da Assembleia de Minas Ruth Schimtz. Parabéns pelo trabalho e pela coordenação dos trabalhos desta edição que foi talvez uma das melhores edições, não só pela temática, mas também pela participação de todos os jovens de todas as câmaras. Cumprimento também e agradeço a presença da Profa. Fernanda Simplicio Cardoso, representando aqui o pró-reitor da PUC. Um abraço a você e obrigado pela parceria e pela presença. Cumprimento também o coordenador do Polo Regional Zona da Mata, Claudinei, na pessoa de quem cumprimento todos os coordenadores de polo do Parlamento Jovem nesta edição de 2019.

De forma muito breve, trago o meu abraço e quero dizer, caro deputado amigo Zé Guilherme, da felicidade de estarmos hoje participando desta plenária final. Falo isso talvez em uma semana um pouco mais especial. Alguns acompanharam não só uma solenidade que fizemos aqui neste Plenário ontem, à noite, mas talvez uma semana de comemorações dos 30 anos da promulgação nossa Constituição do Estado. Ontem à noite, estávamos neste Plenário com diversos parlamentares da 11ª legislatura da Assembleia de Minas, que foram os nossos parlamentares constituintes. Então, foram eles que construíram, que escreveram a Constituição do Estado e fazem parte da nossa história.

Aqui, hoje, neste Plenário, fico muito feliz de estar participando e construindo com todos vocês um pouco não só do presente do nosso estado, mas, de forma muito especial, do futuro dele. Falo isso porque as discussões finais que vamos fazer e que vocês vão aprovar aqui nesta plenária final, nesta manhã de sexta-feira, muitas delas certamente, deputado Zé Guilherme, amigos e amigas, vão se transformar – quem sabe? – em projetos de lei, mas também em medidas efetivas e eficazes para que possamos melhorar e amenizar os problemas que hoje passamos no Estado de Minas Gerais.

Então, dessa forma, de maneira muito breve, quero aqui parabenizá-los e desejar-lhes uma bela plenária final. Que possamos sair daqui com muito mais esperança no Estado e no nosso País do que como estamos entrando neste plenário hoje. Parabéns a todos. Bom dia.

**Palavras do Sr. Evandro Tiago Limeira**

Bom dia a todos. Cumprimento o deputado Tadeu Martins Leite, 1º-secretário da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, na pessoa de quem estendo minhas saudações aos demais membros da Mesa, principalmente aos nossos colegas Pjs. Bom dia a todos, gente.

É um imenso prazer estar aqui participando desta plenária final. Para mim está sendo uma grande honra, pois estou no primeiro ano como PJ e já ter chegado aqui foi uma honra maior ainda. Ter entrado no PJ já senti uma grande emoção. Agora, por estar participando com vocês da plenária final fico muito emocionado. Vocês todos devem estar também com os coraçõezinhos apertadinhos, porque é uma grande emoção.

Espero que vocês tenham aproveitado e aproveitem bastante.

Queria agradecer a todos do Polo Jequitinhonha, a minha coordenadora, entre outros. Aproveitando a palavra, queria fazer um pedido: por esse programa ser muito importante, que viessem mais estudantes e mais cidades para abranger mais. Pela tamanha importância que tem, deveria ser mais aberto. Já é um trabalho grande, mas que pudesse abrir mais. Obrigado pela palavra.

**Palavras do Sr. Claudinei dos Santos Lima**

Cumprimento o deputado Tadeu Martins Leite, 1º-secretário da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, na pessoa de quem estendo minhas saudações aos demais ilustres colegas de Mesa.

Rapidamente, só para dizer que hoje é parte do processo. Na verdade, ainda não é o final. Vocês agora, estudantes, participaram desde a etapa municipal, desde quando fomos à escola, na verdade, antes, discutimos toda temática. Hoje é o coroamento desse processo. Nós que estamos na coordenação de município, de polo, vimos todo esse processo com vocês. Hoje é para vocês brilharem, para entregarem a bola na marca do pênalti para que a Comissão de Participação Popular da Assembleia faça o gol, construa políticas públicas efetivas e eficazes do ponto de vista de vocês.

Então, estão de parabéns desde o início, mas hoje é o coroamento desse processo para vocês estudantes e alunos do Parlamento Jovem. Obrigado e bom trabalho.

**Palavras da Sra. Fernanda Simplicio Cardoso**

Bom dia. Cumprimento o deputado Tadeu Martins Leite, 1º-secretário da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, na pessoa de quem estendo minhas saudações aos demais membros da Mesa.

Bom dia e boas-vindas aos jovens aqui presentes. Os cumprimentos especiais são para vocês, protagonistas de uma discussão tão importante, que é a temática “Discriminação étnico-racial”. Vocês são os protagonistas desse encontro que estamos tendo aqui hoje. É uma temática de extrema relevância quando se quer viver em uma sociedade mais justa, igualitária, com as liberdades fundamentais respeitadas em todas as esferas da vida.

A Universidade PUC Minas é apoiadora do projeto desde 2004 quando ele foi inaugurado. Está completando, neste ano de 2019, 16 anos. Por meio da Pró-Reitoria de Extensão da PUC Minas, envolvemos os nossos alunos, estudantes dos cursos de direito, psicologia, relações internacionais, serviço social, entre outros, na construção dessa sociedade mais justa. São jovens também como vocês, preocupados com o futuro do nosso país, preocupados com a formação política e cidadã. A participação da PUC Minas está calcada na sua missão institucional, que é a construção de um país que respeite as igualdades sociais, comprometido com os jovens, que são vocês hoje.

Desejo a todos um excelente dia, com ricas discussões para finalizarem o documento que será entregue nas mãos daqueles que nos representam.

Encerro a minha fala de boas-vindas com a esperança de que vocês, jovens comprometidos com a democracia, sejam vozes que façam eco nas políticas públicas de combate à discriminação étnico-racial. Parabéns pela participação e, em nome da PUC Minas, obrigada.

#### **Palavras da Sra. Ruth Schimtz de Castro**

Bom dia a todos e a todas. Cumprimento o deputado Tadeu Martins Leite, 1º-secretário da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, na pessoa de quem estendo minhas saudações aos demais membros da Mesa.

Nessa 16ª edição do PJ, vale ressaltar alguns pontos que, mesmo aqueles que estão participando pela primeira vez, podem constatar. Primeiro, o PJ Minas é um sucesso. A cada ano são mais municípios, mais escolas, mais estudantes que encaram esse desafio coletivo de pensar soluções para problemas relativos às políticas públicas eleitas pelos jovens como foco de estudo e reflexão. Também este ano podemos destacar o apoio crescente dos parlamentares, tanto municipais quanto estaduais, que é cada vez mais explícito e mais efetivo, evidenciando o compromisso dos nossos representantes com a formação política da juventude e com o diálogo intergeracional.

Neste ano, como bem lembrou o 1º-secretário, deputado Tadeu Martins Leite, em que a Casa comemora os 30 anos da Constituição Mineira, nossos jovens coroam aqui, neste Plenário, o mesmo local onde foi discutida e elaborada a Carta Magna do Estado, que foi o trabalho de um ano. Além de entregarem ao Parlamento Mineiro a sua contribuição, esses jovens, com seu entusiasmo, com sua alegria, com essa esperança – vocês – dão a resposta como representantes do presente e do futuro a uma descabida onda de menosprezo à política, atividade humana que garante a convivência civilizada entre interesses e pensamentos divergentes. Só pela política reinventada a cada dia, podemos garantir a continuidade desse percurso democrático que em nosso país foi retomado no final dos anos de 1980 e coroado com a promulgação das Constituições Federal e Estadual.

Termino, gente, conclamando mais jovens na política, mais participação popular e sempre, sempre mais democracia.

#### **Palavras do Sr. Walter Percídio de Jesus**

Cumprimento o Exmo. deputado Tadeu Martins Leite, 1º-secretário da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, em nome de quem estendo as minhas saudações aos demais membros desta Mesa e também desta Casa aqui presentes.

Senhores e senhoras, para mim realmente é uma grande alegria poder estar nesta Mesa. Fui pego até de surpresa, pois estava em um encontro de jovens e a minha indumentária aqui destoa. Não estou de terno e gravata por estarmos realmente nessa atividade com o nosso pessoal. Mas quero aqui externar a minha gratidão porque a nossa vida é marcada por grandes decisões e escolhas que nós fazemos a cada momento e a cada instante. E a grande decisão que nós já tomamos em Janaúba foi participar do Parlamento Jovem, como também direcionando para a Escola do Legislativo, foi justamente para que vocês, jovens, possam realmente estar inseridos na política e na sociedade de uma forma bastante efetiva.

Portanto, nossa gratidão a esta Casa, a esta Assembleia. Para mim, a gratidão ainda é maior quando vejo os 30 anos da Constituição Mineira, da qual fez parte Adelino Pereira Dias, o nosso deputado lá de Janaúba, naquela época, deputado constituinte. Então, a nossa gratidão aqui à Leandra, ao Ricardo, à Ruth. Que essa expressão de alegria contagiante que tem realmente nos impulsionado através dos estímulos, através dos projetos desta Casa, no Parlamento Jovem, continue e leve a outros também a serem participantes desse projeto.

Eu gostaria de dizer que a nossa participação deveria ser mais efetiva, que deveríamos trazer mais jovens, que deveríamos influenciar os outros municípios e mostrar o que é o Parlamento Jovem. Porque, na verdade, como está escrito na palavra de Deus, na Bíblia, em I João 2:14: “Eu vos escrevi, jovens, porque sois fortes e a palavra de Deus permanece em vós”. E a palavra de Deus é justiça; e os jovens não são o futuro, os jovens são o presente. Nós somos os promotores da justiça. Esta Casa é uma casa de justiça, e queremos ver realmente os nossos jovens imbuídos nesse trabalho com bastante dedicação e afincamento.

Fica o nosso agradecimento a nossa equipe por sua responsabilidade e a nossa gratidão também a Odinei Nascimento, que é o nosso assessor parlamentar, que tem se dedicado com afinco para que esse projeto tenha a dimensão que deve ter na nossa Janaúba e ali no nosso Norte de Minas.

Que Deus abençoe a todos. Muito obrigado.

### **Palavras do Deputado Zé Guilherme**

Bom dia a todos. Na pessoa do ilustre amigo, deputado Tadeu Martins Leite, 1º-secretário da Assembleia, cumprimento todos da Mesa e todos os presentes. É com muita alegria que participo deste evento aqui hoje, como presidente da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude desta Casa.

O Evandro fala que gostaria de uma expansão no próximo ano, com mais cidades participando. Concordo plenamente com você, Evandro. Minas Gerais são 853 municípios, Minas Gerais são muitas. Cada região do Estado tem o seu costume, a sua peculiaridade, e é preciso que ouçamos toda a Minas Gerais e, daí, poderemos traçar um rumo para a nossa juventude.

O presidente do STF disse que, dos três Poderes, o Judiciário trata do passado, porque ele julga o que já aconteceu; o Executivo trata do presente, porque ele está executando o que foi preparado; e o Legislativo, que é esta Casa, trata do futuro, trata exatamente disso que vocês estão trazendo: pautas para que possamos implementar nas políticas públicas para o futuro. Então, é a juventude trazendo a pauta que ela entende que é necessária para o futuro de Minas Gerais, no nosso caso específico.

Minas Gerais retomou agora, e nós começamos a preparar o nosso Fórum da Juventude, também em nível nacional e estadual. O nosso presidente autorizou, e já estão em andamento as reuniões preparatórias para tirarmos um documento do nosso Fórum da Juventude, retomando o que tinha parado no ano passado. É de extrema importância isso, e tenho certeza de que vamos agregar nesse fórum vários dos pleitos que vocês estão encaminhando aqui hoje.

Então, é com muita alegria que estou participando hoje aqui para ouvir, entender e encaminhar para que as políticas públicas voltadas para o jovem sejam implementadas. Vocês têm que fazer isso mesmo. Vocês têm que se unir, têm que trabalhar e, como disse aqui a professora, não há outra forma a não ser através da política. A política está demonizada, mas vocês têm que ter uma visão apurada do que é o certo e o errado, e é através da política, é através da participação.

Aqui é a Casa do Povo. Aqui é onde vocês vêm manifestar a vontade do povo mineiro. E podem ter certeza de que, componentes desta Casa – aqui hoje representados pelo nosso querido colega deputado Tadeu, que está presidindo a reunião –, iremos encaminhar o pleito de vocês, fazer com que isso caminhe e que siga adiante para que as políticas públicas do Estado de Minas Gerais sejam implementadas com uma visão dos jovens.

Muito obrigado e tenham um bom dia.

O locutor – Com a palavra, o deputado Tadeu Martins Leite, representando o presidente desta Casa, deputado Agostinho Patrus.

### **Palavras do Presidente**

Em nome do presidente da Casa, deputado Agostinho Patrus, farei a leitura do seu discurso. (- Lê:) “Esta plenária final no Parlamento Jovem de Minas coincide com os 30 anos da Constituição do Estado de Minas Gerais e com os 130 da República. Nesse período republicano, entre avanços e recuos, fases de crescimento e estagnação, houve melhoras inegáveis.

Para citar apenas um índice, na última década do século XIX, o País tinha 14 milhões de habitantes, dos quais 82% eram analfabetos. Hoje, são cerca de 208 milhões de pessoas, e o analfabetismo foi reduzido a 7% da população adulta. Ainda assim, vivenciamos diversos descompassos, dentre os quais a discriminação étnico-racial, tema muito oportuno da 16ª edição desse projeto, é um dos mais preocupantes.



Em 2019, também comemoramos os 80 anos de nascimento do poeta mineiro Adão Ventura, morto em 2004. Um dos seus poemas aponta para o estado de *apartheid* vivido pelas populações negras no Brasil. Diz assim: ‘Para um negro, a cor da pele é uma sombra, muitas vezes, mais forte que suco. Para o negro, a cor da pele é uma faca que atinge muito mais em cheio o coração’.

Em debate de temas como discriminação racial e subtemas como desigualdades socioeconômicas, as violências por motivo étnico-racial e o direito às identidades e à diversidade cultural impõem-se como um instrumento muito eficaz de conscientização e mesmo de enfrentamento do problema, apoiando, na esfera pública, políticas que visem ao combate de práticas racistas.

Dados do IBGE dão conta de que, das mais de 700 mil pessoas encarceradas no Brasil, em 2017, mais da metade eram jovens entre 18 e 29 anos e 64% eram negras. Assim, temos diversos motivos para enaltecer a Constituição Mineira de 1989 que, republicando a Constituição Federal de 1988, busca valorizar a diversidade, garantir os direitos fundamentais e coibir atos de preconceito.

Os jovens aqui presentes, representando 94 municípios mineiros, têm a oportunidade de votar as propostas selecionadas ao longo das etapas municipal e regional. Destacamos que, no Parlamento Jovem de Minas, os participantes não se limitam apenas a sugerir projetos de lei, mas sugerem ações, pontuam a necessidade de fiscalização, além da identificação de outros espaços de deliberação.

Desde a sua criação, em 2004, o projeto tem inspirado estudos e pesquisas em diversas universidades e casas legislativas no Brasil, impondo uma constante reflexão a partir de sua prática participativa. Referindo-nos novamente à Constituição Mineira, enfatizamos que, desde o começo da vigência da Carta Estadual, assinalando novos tempos de plena liberdade para nossos cidadãos e instituições, a Assembleia Mineira vem se tornando, no seu dia a dia, mais participativa e aberta à sociedade civil.

Esse projeto é um vivo exemplo dessa abertura com seu caráter de educação para a cidadania cada vez mais ativa. Essa iniciativa integra uma diretriz do Parlamento Mineiro de que é função do Legislativo educar para a cidadania, seja no que diz respeito à formação política, seja em relação ao desenvolvimento de competências para a prática de participação.

A aproximação permanente da Assembleia com a sociedade implica entender os problemas e encontrar soluções a partir de olhares diversos. Desse modo, não são apenas os estudantes que aprendem. Também o Legislativo Estadual participa dessa construção de conhecimento e busca de escolhas políticas qualificadas.

Essa edição 2019 nos traz particularmente muita satisfação, tendo em vista que o projeto manteve sua tradição de crescimento, com mais participantes, com mais comprometimento dos parceiros e sobretudo com maior repercussão e desdobramento do trabalho desenvolvido. O programa de formação política e cidadã, criado pela Assembleia Legislativa de Minas, é hoje uma ampla rede de comunicação de aprendizado entre o Legislativo Estadual, câmaras municipais e escolas públicas e privadas”.

Antes de finalizar o discurso do nosso presidente Agostinho Patrus, eu não poderia deixar de fazer referência ao que eu estou vendo nas mesas: #MaisJovensNaPolítica. Deputado Zé Guilherme, lembro-me de quando eu entrei nesta sua Casa, aos 23 anos de idade. Hoje eu tenho 33 e já estou no meu terceiro mandato. Eu tenho certeza de que, cada vez mais, temos que praticar e incentivar essa *hashtag*, esse tema, para que, quem sabe, vários ou muitos dos que estão aqui hoje nós possamos ver aqui em um breve futuro, se Deus quiser. Parabéns a todos. Muito obrigado.

## 2º Painel

### Composição da Mesa

O locutor – Convidamos a compor a Mesa o Exmo. Sr. Ramon dos Santos Rodrigues Duque, coordenador do subtema “Desigualdades socioeconômicas”, do Município de Curvelo; as Exmas. Sras. Bruna Bárbara Custódio, relatora do subtema “Desigualdades socioeconômicas”, do Município de Varginha; Rebeca Rodrigues Ramos, coordenadora do subtema “Violências por motivo étnico-racial”, do Município de Caratinga; e Sara Isabelle Olympio Soares, relatora do subtema “Violências por motivo étnico-

racial”, do Município de Ubá; o Exmo. Sr. Carlos Vinícius Santos da Silva, coordenador do subtema “Direito às identidades e à diversidade cultural”, do Município de Araxá; a Exma. Sra. Maria Eduarda Ferreira Silva, relatora do subtema “Direito às identidades e à diversidade cultural”, do Município de Santa Vitória; e o Exmo. Sr. deputado Professor Irineu.

#### **Palavras do Deputado Professor Irineu**

Bom dia a todos. Quero cumprimentar o nosso secretário, deputado Tadeu Leite, na pessoa de quem cumprimento todos os que estão compondo a Mesa do Parlamento Jovem.

Estou muito feliz de ver aqui tanta juventude. Nós, que somos da educação, que somos professores, sabemos que o caminho da mudança passa pela escola. E nada melhor do que ver vocês, jovens, interessados em participar, de maneira efetiva, da política. Então, este é um momento singular para a Assembleia Legislativa, é um momento muito importante para todos nós. Quero dizer que esperamos que vocês ajudem mesmo a mudar este País, a mudar este Estado, porque a nossa juventude é que vai fazer a diferença daqui para a frente na política.

Parabéns por tudo. Parabéns pelo empenho. Quero cumprimentar as escolas, os professores, a direção das escolas, que estão envolvidos neste trabalho. Eu acho que é assim que a gente vai conseguir chegar a algum lugar, trabalhando a consciência, trabalhando a responsabilidade de cada um e com a nossa efetiva participação nos movimentos sociais e na sociedade de uma forma geral.

Deixo um abraço fraterno a cada uma das cidades da nossa querida Minas Gerais e tenho certeza de que são muitas. É quase uma centena que está participando deste momento tão importante aqui nesta Casa, durante esta semana. Bons trabalhos.

#### **Apresentação dos Relatórios Aprovados nos Grupos de Trabalho**

O coordenador (Ramon dos Santos Rodrigues Duque) – A partir deste momento, os relatores disporão de até 5 minutos para relatar o processo de discussão dos subtemas. Com a palavra, a relatora do subtema “Desigualdades socioeconômicas”.

A relatora Bruna Bárbara Custódio – Bom dia. O grupo de trabalho tratou sobre as desigualdades socioeconômicas, e houve muita discussão das propostas, do início ao fim, o que alimentou muito o ambiente de debate durante toda a sessão. Foi muito importante, porque um ouviu o outro, fomentando o diálogo entre as partes. Foram analisadas 23 propostas, mais quatro propostas novas, que buscavam formas de solução para a desigualdade causada pela discriminação étnico-racial.

Ao fim, foram priorizadas propostas que buscam a criação de cursos, palestras e oficinas sobre o tema educação financeira para os menos favorecidos, a fiscalização do cumprimento das cotas em universidades e concursos públicos, a implantação do programa Escola Aberta e o financiamento para treinadores de esportes que fazem o trabalho com os jovens em regiões mais pobres. Obrigada.

O coordenador – Com a palavra, a relatora do subtema “Violências por motivo étnico-racial”.

A relatora Sara Isabelle Olympio Soares – Bom dia. Meu nome é Sara. O nosso subtema, subtema 2, tratou sobre violências por motivo étnico-racial. O subtema 2 teve bastante debate. No momento de levantamento do destaque, alguns jovens aproveitaram para defender as propostas, mesmo não sendo o horário adequado. No momento de discussão, houve muitos debates incessantes e bem intensos. Houve, por exemplo, uma proposta específica, sobre a qual ficamos bastante tempo debatendo, que sugeria que o grêmio estudantil agisse voluntariamente para ajudar jovens que sofreram racismo. Nós conseguimos priorizar três propostas, sendo a mais votada com 35 votos, uma aglutinação com mais de cinco propostas. No fim, além das três propostas priorizadas, conseguimos também uma nova proposta. Obrigada.

O coordenador – Com a palavra, a relatora do subtema “Direito às identidades e à diversidade cultural”.

A relatora Maria Eduarda Ferreira Silva – Bom dia a todos. O grupo de trabalho tratou sobre o direito às identidades e à diversidade cultural. Tivemos bastantes debates, opiniões controversas, pedidos de supressão – até demais –, mas foi um grupo que

procurou a melhoria de todas as propostas. Nós estávamos procurando o melhor para todos, não querendo passar só do nosso polo ou até mesmo da nossa cidade. Estávamos procurando algo que fosse realmente bom. Tanto é que houve bastantes propostas aglutinadas, entre outras.

Trouxemos as melhores propostas possíveis do nosso subtema. Espero que alguma dessas propostas ajude a combater esse preconceito, a discriminação étnico-racial e ajude no direito às identidades e à diversidade cultural. É isso. Muito obrigado.

### **Esclarecimentos sobre a Dinâmica dos Trabalhos**

O coordenador – Eu gostaria de informar os presentes que esta sessão terá a seguinte dinâmica: leitura das propostas aprovadas nos grupos de trabalho e levantamento dos pedidos de destaque por subtema; aprovação em bloco por maioria de votos das propostas não destacadas; apresentação oral dos destaques solicitados, em até dois minutos; discussão e votação por maioria de votos dos destaques. Finalizada a discussão de todo o documento-base, passa-se à discussão e votação de eventuais recursos à plenária, apresentados dentro do prazo mínimo estabelecido, desde que subscritos por, no mínimo, 45% dos participantes e votantes presentes. Após, entrega simbólica do documento final ao representante da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

### **Leitura das Propostas e Levantamento dos Destaques**

O coordenador – A fim de verificar o quórum, a coordenação solicita aos votantes presentes que levantem seus cartões de votação. Lembramos que só terão direito ao voto aqueles que estiverem portando o seu cartão. Por favor, levantem o cartão de voto. Mantenham-nos levantados para que a gente possa fazer a contagem por favor.

Informo que há 120 votantes presentes. Portanto, são necessárias 54 assinaturas para apresentação de recursos à plenária. Informamos que a partir deste momento, os formulários para recursos à plenária estão disponíveis também na mesa da assessoria, ao lado da tribuna, à minha esquerda, onde também deverão ser entregues. O horário limite para apresentação de recursos à plenária será às 15 horas.

Passamos agora à leitura das propostas aprovadas nos grupos de trabalho e ao levantamento de pedidos de destaque. Neste momento, os interessados devem apenas informar o nome para o registro. A apresentação e a votação dos destaques serão feitas em um momento posterior.

– Procede-se à leitura das propostas e levantamento dos destaques.

### **Apresentação, Discussão e Votação dos Destaques**

O coordenador – Daremos início agora à apresentação e à votação dos destaques do subtema “Desigualdade socioeconômica”. Será concedida a palavra aos inscritos por até 2 minutos.

– Procede-se à apresentação, discussão e votação dos destaques.

### **Suspensão dos Trabalhos**

O presidente – Parabéns, Ramon, pela condução dos trabalhos!

A presidência informa que nós vamos suspender um pouquinho os trabalhos, e, às 14 horas, em ponto, vamos retornar, para que a gente possa dar continuidade. Então, às 14 horas, estaremos juntos aqui. Parabéns a todos!

### **Reabertura dos Trabalhos**

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos.

### **Apresentação, Discussão e Votação dos Destaques**

O coordenador – Pessoal, gostaria de pedir que todos voltassem aos seus lugares, para a gente dar continuidade aos trabalhos.

Pessoal, gostaria de pedir a atenção de todos, para que eu possa dar um lembrete aqui. A coordenação lembra que os recursos à plenária poderão ser apresentados por escrito até 15 horas e entregues na mesa da assessoria, ao lado da tribuna, à minha esquerda. Lembramos que, para isso, é necessário a assinatura de pelo menos 45% dos presentes. Ou seja, são necessárias 54 assinaturas para apresentação de recursos à plenária.

– Procede-se à apresentação, discussão e votação dos destaques do Subtema 1.

O coordenador – Passo a palavra agora à Rebeca, coordenadora do Subtema 2, para discussão das propostas.

A coordenadora (Rebeca Rodrigues Ramos) – Boa tarde a todos os parlamentares que aqui estão e a todas as pessoas que nos visitam. Agora nós vamos começar a discussão do Subtema 2. Vamos começar agora a discussão dos destaques do Subtema 2: “Violência por motivo étnico-racial”.

– Procede-se à apresentação, discussão e votação dos destaques do Subtema 2.

A coordenadora – Agora passo a palavra para o parlamentar Carlos.

O coordenador (Carlos Vinícius Santos da Silva) – Gente, boa tarde. A gente vai começar a fazer o debate sobre as propostas do Subtema 3.

– Procede-se à apresentação, discussão e votação dos destaques do Subtema 3.

#### **Discussão e Votação de Recursos à Plenária**

O coordenador – Agora a gente começará a votação pelos recursos da plenária. Vou passar a palavra à Bruna.

A coordenadora (Bruna Bárbara Custódio) – Vamos começar a analisar os recursos do Subtema 1.

– Procede-se à discussão e votação dos recursos ao Subtema 1.

A coordenadora (Rebeca Rodrigues Ramos) – Agora vamos tratar das propostas do Subtema 2, os recursos da plenária do Subtema 2.

– Procede-se à discussão e votação dos recursos ao Subtema 2.

O coordenador (Carlos Vinícius Santos da Silva) – Vamos passar agora ao Subtema 3.

– Procede-se à discussão e votação dos recursos ao Subtema 3.

#### **Entrega do Documento Final**

O coordenador Carlos Vinícius Santos da Silva – Declaro aprovado o documento final do Parlamento Jovem Minas 2019 sobre o tema “Discriminação étnico-racial”. Convido o deputado André Quintão, membro efetivo da Comissão de Participação Popular, para, em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, receber o documento aprovado nesta plenária do Parlamento Jovem Minas 2019.

– O teor do documento final aprovado é o seguinte:

##### **SUBTEMA 1 – DESIGUALDADES SOCIOECONÔMICAS**

1. Criação de cursos, promoção de palestras e oficinas extracurriculares sobre o tema educação financeira, promovidas por escolas, a fim de favorecer classes menos favorecidas.

2. Fiscalização obrigatória, em todo o território estadual, para que seja eficaz e justo o preenchimento das vagas de cotistas em universidades federais e concursos públicos.

3. Implantação, nas comunidades carentes do Estado, do projeto de educação comunitária conhecido como programa “escola aberta”, oferecendo aulas colaborativas e voluntárias, inclusive reforço escolar e preparatório para vestibulares e concursos, além de atividades culturais complementares, com atendimento nos fins de semanas, de acordo com a demanda.

4. Financiamento governamental para associações de esporte que fazem trabalho voluntário em regiões com defuncionalidades, como periferia e zona rural, fornecendo o material necessário e melhor estrutura para treinos.

5. Expansão e aprimoramento de medidas de assistência socioeconômica para reservas indígenas e quilombolas, garantindo qualidade de vida e segurança para esses indivíduos, por meio de parcerias com os municípios e os órgãos de saúde.

6. Identificação de locais onde se concentram grupos que sofrem discriminação étnico-racial e implementação de medidas que visem desburocratizar a alocação de empresas nessas áreas, garantindo preferência para microempreendedores da região e que todas as empresas abertas contem com funcionários de etnias diferentes, proporcionais à população da região onde a empresa está instalada.

7. Criação de feiras de empreendedorismo em regiões periféricas, com classificação para melhor marketing e ideia mais inovadora, além de cursos para os vencedores e isenção fiscal para as empresas patrocinadoras.

#### SUBTEMA 2 – VIOLÊNCIAS POR MOTIVO ÉTNICO-RACIAL

8. Rigor e equidade no julgamento de crimes por motivos étnico-raciais, sendo julgados na justiça comum, vedada a possibilidade de julgamento de réus militares pela Justiça Militar.

9. Criação da Fundação Estadual do Cigano para a introdução e a inserção dos povos rom, sinti e calon na política e vida pública e para garantir seus direitos humanos básicos.

10. Implementação de Delegacia de Combate a Crimes Raciais e Delitos de Intolerância – Decradi – em cada uma das regiões de planejamento do Estado de Minas Gerais.

11. Divulgação, pela Polícia Militar, do histórico de abordagens, com indicação da distribuição racial e filmagens, deixando os arquivos à disposição dos cidadãos.

#### SUBTEMA 3 – DIREITO ÀS IDENTIDADES E À DIVERSIDADE CULTURAL

12. Introdução, nas escolas, do projeto “Solte o cabelo, prenda o seu preconceito”, com o objetivo estimular as crianças a se empoderarem, além de combater o bullying, desde o ensino fundamental ao ensino médio, em escolas públicas e privadas.

13. Assegurar a implantação da Lei nº 11.645/2008, que trata da história afro-brasileira e indígena no Brasil, por meio do aprimoramento dos materiais e da capacitação dos professores, com o objetivo de apresentar para os descendentes africanos personagens importantes de sua história e a luta dos movimentos minoritários, de forma a produzir um reparo mínimo para a memória da população negra, indígena e seus descendentes.

14. Parceria entre os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil para viabilização de projetos, em escolas estaduais, que promovam e reconheçam a diversidade cultural, tais como:

“Afroeducação”: projeto que promove diferentes eventos culturais, a fim de garantir a visibilidade da cultura negra brasileira, por meio de debates, seminários, rodas de conversa, saraus literários, festivais e cineclubes;

“Programa de Conhecimento dos Direitos e da Diversidade Cultural – Prodic”: programa para trabalhar os temas transversais das diferentes disciplinas, em especial nas áreas de ciências humanas, e atividades recreativas que possibilitem o empoderamento dos cidadãos.

15. Criação de eventos no âmbito das casas legislativas estaduais e municipais para discutir as causas indígenas, quilombolas e ciganas, a fim de dar voz a suas lideranças.

16. Garantia de equidade e assistência social e jurídica aos praticantes de religiões de matriz africana e afro-brasileiras e de origens orientais, em caso de hospitalização, detenção ou outras situações em que se encontrem em instituições públicas.

O presidente (deputado André Quintão) – Queria convidar para receber também o relatório a Sra. Ruth Schimtz, gerente-geral da Escola do Legislativo, e anunciar a presença também aqui do deputado Bruno Engler.

– Procede-se à entrega do documento final.

O presidente – Este documento recebido pela Comissão de Participação Popular será analisado. Os requerimentos serão aprovados.

Vida longa ao Parlamento Jovem! Parabéns para vocês!

### **Encerramento**

O presidente – A presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de terça-feira, dia 24, às 14 horas, com seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição do dia 24/9/2019.). Levanta-se a reunião.

### **ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 1º/7/2019**

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Tadeu Martins Leite processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa MCI Tecnologia e Serviços Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção predial e adaptação de instalações nas dependências da Casa – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de convênio a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG –, tendo como objeto a cooperação técnico-operacional voltada para a realização, pela Emater, de feiras de agricultura familiar em espaço cedido pela Assembleia – parecer favorável à celebração, considerando manifestações da Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; Requerimento nº 1.666/2019, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo e ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre as prioridades do governo em relação ao planejamento e à execução de políticas públicas no atual cenário de crise financeira do Estado – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.667/2019, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, em que requer seja encaminhado ao secretário de Governo pedido de informações sobre o diagnóstico de possíveis soluções aventadas pelo governo para enfrentar a crise financeira do Estado, especificando-se os impactos sociais e financeiros de cada uma das opções consideradas, notadamente as relacionadas à adesão do Estado ao Programa de Recuperação Fiscal, de forma a subsidiar a análise do Parlamento de projeto de lei que será encaminhado a esta Casa – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.679/2019, de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a continuidade da política de enfrentamento da violência contra a mulher do campo, da floresta e das águas e sobre a manutenção do Fórum Estadual de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.690/2019, de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à secretária de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a viabilização das ações propostas no plano decenal, principalmente aquelas pertinentes ao enfrentamento da violência e promoção da autonomia das mulheres, e sobre os prazos e o cronograma de implementação dessas ações para a atual gestão – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.709/2019, de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à secretária de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a prevenção da violência e atendimento às mulheres vítimas da violência no interior, tendo em vista que o Estado possui 28 centros de referência e

atendimento à mulher, que precisam ser acompanhados, e 825 municípios que não o possuem, bem como sobre a criação de redes locais ou regionais de enfrentamento da violência e acompanhamento das redes existentes – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.711/2019, de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à secretária de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o papel do Centro Risoleta Neves de Atendimento - Cerna - na política de atendimento às mulheres em situação de violência no interior do Estado – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.717/2019, de autoria da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a política de saúde mental no Estado, apresentando-se prioridades e detalhamento da destinação de recursos orçamentários – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.718/2019, de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações acerca das ações de qualificação profissional da pessoa com deficiência promovidas por aquela secretaria no primeiro semestre de 2019 e qual o cronograma previsto para os próximos meses, com detalhamento dos cursos oferecidos, parcerias realizadas, municípios atendidos, número de pessoas atendidas e número de pessoas inseridas no mercado de trabalho após a qualificação – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.719/2019, de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à secretária de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o cronograma para a eleição das novas integrantes do Conselho Estadual da Mulher – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.721/2019, de autoria da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o plano de gestão da Fundação Ezequiel Dias – Funed –, detalhando destinação orçamentária, alocação de pessoal e planejamento de produção – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.722/2019, de autoria da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações acerca da relação entre a Organização da Sociedade Civil – OSC – Vetor Brasil e o Estado; o motivo pelo qual empresas privadas como a Gol Linhas Aéreas e o Banco Itaú, entre outras, são apoiadoras da referida OSC e se houve influência dos apoiadores institucionais na indicação de profissionais para cargos na administração pública estadual; a forma como se deu a seleção e a contratação da Vetor Brasil para realizar processos seletivos com vistas à indicação de profissionais para cargos na administração pública estadual; a quantidade de profissionais indicados pela mencionada OSC para ocupar cargos na administração pública estadual, quais foram os cargos objeto de indicação e quais foram os profissionais indicados – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.723/2019, de autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o planejamento do Estado para o atendimento das pessoas com deficiência nas escolas indígenas e quilombolas – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.725/2019, de autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o planejamento para a educação profissional na atual gestão, com ênfase nos aspectos relativos à designação dos profissionais de educação, distribuição regional da oferta, infraestrutura das escolas e critérios para a seleção dos cursos ofertados – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.726/2019, de autoria da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre nomeações, realização de concursos, plano de carreira dos servidores, bem como o fornecimento de organograma da referida secretaria com a lotação dos servidores por áreas – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.728/2019, de autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre a possibilidade de alteração da Resolução nº 4.112/2019, que estabelece normas para a organização do quadro de pessoal das escolas estaduais, com vistas a assegurar que as escolas especiais com número reduzido de turmas possam contar com um vice-diretor, conforme demanda apresentada em visita da Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada no dia 7/5/2019, àquela secretaria – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.729/2019, de autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre a proposta político-pedagógica da educação básica estadual que será adotada pelo governo do Estado – parecer pela aprovação, aprovado;

Requerimento nº 1.730/2019, de autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre a previsão de regularização dos repasses financeiros às Escolas Família Agrícola – EFA – em 2019 – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.731/2019, de autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o planejamento do Estado para o cumprimento da estratégia 16.2 da Meta 16 do Plano Estadual de Educação em vigor, que prevê que, no mínimo, 90% dos profissionais do magistério e, no mínimo, 50% dos profissionais de educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.732/2019, de autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre as metas que serão adotadas para o processo de expansão da oferta de educação integral na rede estadual de ensino, de modo que alcance a Meta 6 estabelecida na Lei nº 23.197, de 26 de dezembro de 2018, que instituiu o Plano Estadual da Educação – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 1.733/2019, de autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o planejamento do Estado para a oferta de educação de jovens e adultos e de qualificação profissional nos sistemas prisional e socioeducativo – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.734/2019, de autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o planejamento do Estado para a atuação da Fundação Caio Martins – Fucam – na condição de entidade vinculada à secretaria de que é titular – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.735/2019, de autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre as propostas que serão adotadas para a Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – e a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg –, uma vez que essas entidades passaram a ser integrantes da área de competência da secretaria de que é titular – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.736/2019, de autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre as estratégias que a secretaria de que é titular pretende adotar para aprimorar a integração com as áreas de saúde e assistência social, de forma a viabilizar o atendimento aos alunos em condições de vulnerabilidade; a expedição de laudos de deficiência e transtornos de aprendizagem e a busca ativa dos alunos que abandonaram a escola – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.737/2019, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a prioridade dada à conclusão das obras já iniciadas, como é o caso da Estrada do Contorno, em Cataguases, que conecta diversos Municípios da Zona da Mata – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 1.738/2019, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre as medidas implementadas e as que se pretende implementar pelo Estado no tocante à simplificação tributária; sobre eventuais propostas ou relatórios parciais e eventuais propostas para efetivação da justiça fiscal que já tenham sido produzidos pelo Grupo de Trabalho de Obrigações Acessórias, instituído por meio do Decreto com Numeração Especial nº 181, de 27 de fevereiro de 2019; sobre medidas de autorregularização, considerando-se o objetivo de auxiliar o contribuinte, antes de aplicar eventual sanção; sobre a correlação da Nota Fiscal ao Consumidor Eletrônica – NFC-e – com a expectativa de incremento na arrecadação e a correlação com a criação da Nota Fiscal Mineira, detalhando-se se a intenção é criar um modelo semelhante ao programa criado pelo Estado de São Paulo; e sobre a guerra fiscal entre estados da Região Sudeste e as medidas adotadas para mitigar seus efeitos – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.739/2019, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre os 100 maiores devedores de tributos do Estado – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.744/2019, de autoria da Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o cronograma de instituição do Fundo do Trabalho do Estado de Minas Gerais – FTMG – necessário para a manutenção do Sistema Nacional de Emprego – Sine – em Minas Gerais – parecer pela



aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.746/2019, de autoria da Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as medidas já tomadas, as ações em andamento e o cronograma das providências a serem executadas para garantir a aplicação do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o exercício de 2019 em relação ao Programa 125 – Consolidação da Política de Economia Solidária – parecer pela aprovação com a Emenda nº 1, aprovado; Requerimento nº 1.747/2019, de autoria da Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as medidas já tomadas, as medidas em andamento e o cronograma de atividades da secretaria de que é titular para a manutenção e a criação de postos de trabalho, bem como de políticas de criação de frentes emergenciais de trabalho – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.748/2019, de autoria da Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o cronograma previsto para a efetivação da inclusão da população em situação de rua no Cadastro Único e para a conclusão do projeto baseado no modelo Moradia Primeiro, que, conforme sua informação, está sendo elaborado pela pasta de que é titular – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.749/2019, de autoria da Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações consubstanciadas no planejamento, nas ações realizadas e no modelo de reparação adotado em relação às famílias e comunidades atingidas pelo rompimento da Barragem B1 da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho, da mineradora Vale S.A. – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.750/2019, de autoria da Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as medidas já tomadas, as ações em andamento e o cronograma das providências a serem tomadas para garantir a aplicação do Plano Plurianual de Ação Governamental para o exercício 2019 (PPAG-2018) no que tange aos Programas 167 – Formação Profissional para o Mercado de Trabalho e Geração de Renda; 164 – Expansão, Consolidação e Internacionalização das Instituições de Ensino e Pesquisa; 127 – Inclusão Produtiva para o Mundo do Trabalho; 40 – Estudos, Pesquisas, Informações e Dados Estatísticos Produzidos pela Fundação João Pinheiro – FJP; 19 – Promoção Social de Jovens no Campo e Periferias Urbanas; e 81 – Educação para a Juventude – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 1.752/2019, de autoria da Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações consubstanciadas no cronograma dos Jogos Indígenas – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.755/2019, de autoria da Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações consubstanciadas na avaliação e nos desdobramentos do Programa de Enfrentamento à Pobreza Rural e do Projeto Tramos – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.756/2019, de autoria da Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações consubstanciadas no cronograma de desembolso financeiro da Loteria Mineira referente aos recursos destinados ao Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema de Assistência Social – Suas (Rede Cuidar) –, em conformidade com a Lei nº 22.597/2017, e o Decreto nº 47.288/2017 – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.757/2019, de autoria da Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as iniciativas que o governo do Estado pretende adotar relativas aos órgãos Fundação Educacional Caio Martins – Fucam – e Fundação de Educação para o Trabalho em Minas Gerais – Utramig – parecer pela aprovação com a Emenda nº 1, aprovado; Requerimento nº 1.759/2019, de autoria da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de informações sobre a execução de políticas públicas, programas e ações de governo para o desenvolvimento de pesquisa, ciência e tecnologia no Estado – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.772/2019, de autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre as medidas já tomadas,

as medidas em andamento e o cronograma de atividades da secretaria de que é titular para garantir a ampliação do Aeroporto de Ipatinga – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.776/2019, de autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre as medidas já tomadas, as medidas em andamento e o cronograma de atividades da secretaria de que é titular para garantir a retomada das obras que se encontram paralisadas e são realizadas com recursos do Estado ou por meio de parcerias – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.780/2019, de autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre as razões da suspensão do Programa Voe Minas – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.782/2019, de autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre as medidas já tomadas, as medidas em andamento e o cronograma de atividades da secretaria de que é titular para garantir a retomada das obras realizadas com recursos federais no Estado – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.784/2019, de autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre a participação da secretaria no Pacto por Minas que está sendo discutido entre os parlamentares mineiros e o governo federal – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.785/2019, de autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre as medidas já tomadas, as medidas em andamento e o cronograma de atividades da secretaria para garantir a retomada das obras da LMG-760, que liga o Vale do Aço à Zona da Mata – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.804/2019, de autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e ao presidente da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte pedido de informações sobre a situação do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado – PDDI – dessa região, com detalhamento sobre a etapa de elaboração ou consolidação em que se encontra e a previsão de encaminhamento a esta Casa do projeto de lei contendo o referido plano – parecer favorável, aprovado; Requerimento nº 1.805/2019, de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado ao secretário de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o plano de ação e cronograma das estratégias e diretrizes para a implantação da Rede de Atendimento Humanizado às Vítimas de Violência Sexual, bem como da cadeia de coleta de vestígios, pactuados no âmbito do Comitê Estadual de Atendimento Humanizado às Vítimas de Violência Sexual – Ceahvis –, criado por meio do Decreto nº 46.242, de 15 maio de 2013 – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.811/2019, de autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre o destino da arrecadação com as outorgas dos novos processos de concessão de rodovias estaduais anunciados pelo governo do Estado, especificando se será destinada para pavimentação, melhorias, manutenção e operação das demais rodovias estaduais e se, pelas estimativas da secretaria de que é titular, será suficiente para tal fim – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.822/2019, de autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações consubstanciadas no detalhamento dos perfis dos clientes urbanos e rurais da distribuidora, da participação de cada um deles no faturamento da empresa e do impacto de cada um na viabilidade financeira da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.823/2019, de autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Cemig pedido de informações sobre a declaração da necessidade de investimentos da ordem de R\$27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) por parte da empresa, com especificação da aplicação de valores segundo destino e ano – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.825/2019, de autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Cemig pedido de informações sobre a terceirização na Cemig, com apresentação de dados sobre áreas terceirizadas, quantas empresas, quantos empregados envolvidos por empresa e área, número de acidentes e indicadores de gravidade de empregados

terceirizados e, se possível, qual a média salarial por área e empresa dos trabalhadores das terceirizadas – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.827/2019, de autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, em que requer seja encaminhado ao secretário de Desenvolvimento Econômico pedido de informações sobre os projetos de iniciativa do Estado para a diversificação econômica do Estado, reduzindo a dependência de *commodities*, especialmente da mineração – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.828/2019, de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações sobre o treinamento, no próximo biênio, para a atuação dos policiais militares nos casos de violência doméstica, bem como sobre o cronograma de expansão da Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica – PPVD – e as localidades que serão priorizadas, uma vez que, conforme a apresentação do comandante-geral, a PPVD atende atualmente 22 municípios e passará a atender 86 até o final da atual gestão – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.829/2019, de autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, em que requer seja encaminhado ao secretário de Desenvolvimento Econômico pedido de informações sobre as iniciativas de investimentos na agricultura familiar como forma de contribuir para o desenvolvimento econômico do Estado – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 1.835/2019, de autoria da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações consubstanciadas no cronograma de pagamento de benefícios aos filhos dos hansenianos – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.836/2019, de autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, em que requer seja encaminhado ao secretário de Desenvolvimento Econômico pedido de informações sobre os impactos e os prejuízos na geração de energia para o Estado com a venda das usinas hidrelétricas Jaguará, São Simão, Miranda e Volta Grande, pertencentes à Cemig, que foram leiloadas no ano de 2017 – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.839/2019, de autoria da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre as medidas de resolução estrutural da situação fiscal e tributária do Estado, considerando que o regime de recuperação fiscal constitui medida temporária de enfrentamento das dificuldades de curtíssimo prazo e, ao mesmo tempo, exige a renúncia a processos de disputa tributária com a União, o que inclui a reivindicação de acerto de contas sobre a Lei Kandir – Emenda à Constituição Federal nº 42/2013 – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.840/2019, de autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, em que requer seja encaminhado ao presidente da Cemig pedido de informações sobre o custo médio por empregado naquela companhia energética, inclusive com a apresentação da distribuição salarial (número de empregados por faixa salarial, em tabela de 20 faixas) e da distribuição de remuneração (número de empregados por faixa de salários, mais benefícios, mais gratificações, em tabela de 20 faixas) e informações sobre salários por função/ocupação – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.843/2019, de autoria da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações acerca da pretensão do Estado em relação aos efeitos da Lei Kandir – Emenda à Constituição Federal nº 42 - sobre as finanças estaduais; e sobre a tributação alternativa de *commodities* exportadas, tanto de produtos não renováveis quanto de produtos renováveis – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.844/2019, de autoria da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre a destinação que o governo pretende dar aos recursos arrecadados com eventuais privatizações de ativos do Estado – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.846/2019, de autoria da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a situação econômica e financeira da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A., o número de empregados públicos demitidos pela atual direção da empresa e a projeção de novos desligamentos – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.848/2019, de autoria da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre a organização do processo de elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023, inclusive seu cronograma e a forma de participação na elaboração do plano – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.849/2019, de autoria da Comissão de Administração Pública, em que requer

seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre a política de isenções, desonerações e benefícios fiscais praticada pelo Estado, detalhando-se os critérios adotados, as normas internas da secretaria de que é titular relativas à matéria e os dados sobre os benefícios atualmente concedidos, com especificação dos beneficiários, dos valores e da duração – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.850/2019, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da PMMG pedido de informações sobre os índices de letalidade daquela corporação nos últimos cinco anos, discriminando-se os óbitos de civis e de policiais militares – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.851/2019, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de informações sobre as condições de trabalho dos policiais civis que desempenham suas funções nas delegacias de polícia móveis da instituição, especificando-se as condições dessas bases em relação à existência de estrutura sanitária adequada, área de descanso, sistema de controle de temperatura e compartimento para acondicionamento de alimentos – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.852/2019, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao chefe da PCMG pedido de informações sobre os resultados obtidos com a implantação da Delegacia Especializada em Investigação e Repressão a Crimes Rurais, tais como número de inquéritos instaurados e concluídos, prisões realizadas, operações desencadeadas e bens recuperados – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.853/2019, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da PMMG pedido de informações sobre as operações desencadeadas pelo Batalhão de Rondas Táticas Metropolitanas – Rotam –, realizadas no interior do Estado, especialmente no Município de Viçosa – parecer pela aprovação, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Para finalizar, é assinado o seguinte ato relativo ao quadro de pessoal da Secretaria desta Assembleia: nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c art. 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, e 23.108, de 29/11/2018, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 1º/7/2019, o servidor Alexandre Costa Pereira, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo – Dentista. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 8 de julho, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de julho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Cristiano Silveira, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

#### **ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 8/7/2019**

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa decide manter a designação da servidora Mila Batista Leite Corrêa da Costa para a prestação de serviço em caráter especial, durante o período da vigência de sua disposição para ocupar o cargo de Diretora-Presidente da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Tadeu Martins Leite Requerimento nº 612/2019, de autoria do deputado Ulysses Gomes, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – pedido de informações sobre as providências tomadas pela direção da companhia visando garantir o exercício dos preceitos estabelecidos no Estatuto Social da Companhia Mineradora do Pirocloro de Araxá – Comipa –, acompanhado

de cópia com inteiro teor do relatório resultante da auditoria de recursos e reservas minerais do depósito de nióbio em Araxá, elaborado pela SRK Consultores do Brasil Ltda. – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 628/2019, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Administração Prisional pedido de informações sobre as denúncias de falta de combustível para as viaturas do sistema prisional, conforme reportagem publicada em 28/3/2019 no jornal *O Tempo* – parecer pela aprovação com a Emenda nº 1, aprovado; Requerimento nº 1.120/2019, de autoria da Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre a situação do Porto Seco de Juiz de Fora e sobre a proposta para regularizar o seu funcionamento – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.155/2019, de autoria do deputado Coronel Henrique, em que requer seja encaminhado ao subsecretário de esportes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais pedido de informações sobre o cumprimento do disposto na Cartilha do ICMS Esportivo do Governo do Estado sobre a necessidade de os programas e projetos que promovam a prática desportiva de rendimento terem os resultados de suas competições considerados para fins de pontuação no *ranking* da Federação na respectiva modalidade esportiva – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 1.417/2019, de autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações consubstanciadas na listagem das escolas estaduais em Belo Horizonte que contam com educação integral e daquelas em que se prevê a implementação de educação integral no referido município, no próximo período letivo – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 1.475/2019, de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao diretor do Departamento de Trânsito de MG – Detran-MG – pedido de informações sobre o cumprimento da Lei nº 21.157/2014, que estabelece que o Estado adotará medidas para assegurar o acesso de pessoas com deficiência, de todas as regiões do Estado, ao local de realização de exames de habilitação, por meio da descentralização da Comissão de Exames Especiais desse órgão para as cidades-sede das regiões integradas de segurança pública – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.602/2019, de autoria do deputado Sávio Souza Cruz, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge - pedido de informações sobre o convênio firmado com o governo do Estado que permitirá a administração do Palácio das Mangabeiras por essa companhia, bem como acerca do processo de liberação do imóvel para a realização da Casacor – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.939/2019, de autoria da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o montante do orçamento gasto com a criação de novas vagas no sistema prisional e o cumprimento da Lei nº 22.864, de 8/1/2018, que impõe ao Poder Executivo a utilização de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos orçamentários destinados à criação de novas vagas no sistema prisional para ampliação ou construção de novas unidades prisionais administradas por entidades civis – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.975/2019, de autoria da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o custo médio para o Estado da manutenção dos veículos apreendidos em decorrência do crime de tráfico de drogas, que se encontram sob a guarda da Subsecretaria de Políticas sobre Drogas – Supod – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.976/2019, de autoria da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o processo de redimensionamento do sistema prisional anunciado pela secretaria de que é titular – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.977/2019, de autoria da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o valor atual do débito do Estado com as comunidades terapêuticas referente ao termo de colaboração firmado com essas entidades, bem como sobre o número de entidades que têm valores a receber – parecer pela aprovação, aprovado. A seguir, em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 78, c/c os incisos XXXII do art. 82 e I do art. 86 do Regimento Interno desta Assembleia, para fins do previsto na Instrução Normativa nº 3/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG –, a Mesa opina pela

regularidade e legalidade das aposentadorias requeridas pelos servidores Fernando Eustaquio Travaglia, José Neves de Siqueira Júnior, Laura Aparecida de Souza Martins, Leonardo Bergson Castro Sanches, Liordino Pinheiro dos Santos e Ricardo Sérgio Brandão, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais e após os devidos processos, lavrados em observância ao prescrito no § 1º do art. 5º da mencionada Instrução Normativa, autorizando o encaminhamento dos mesmos ao TCE-MG, através do Sistema de Fiscalização de Atos de Pessoal – Fiscap. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 9 de julho, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 9 de julho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Cristiano Silveira, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

#### **ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 15/7/2019**

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo: ao deputado Tadeu Martins Leite, processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Claro S.A., tendo como objeto o uso de 4.5 Mhz de capacidade espacial em satélite – banda C – parecer favorável à prorrogação, em caráter excepcional, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Radiodifusão, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; Requerimento nº 1.092/2019, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – pedido de informações acerca da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa no âmbito do processo administrativo que tramitou naquele Departamento, que culminou no descredenciamento do Pátio Sul Minas, no Município de Poços de Caldas – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.093/2019, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor do Detran-MG pedido de informações sobre o motivo pelo qual o Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas – CRDD-MG –, mesmo já tendo sido reconhecido como uma associação privada, ainda continua cadastrado no banco de dados do Detran-MG – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.094/2019, de autoria da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em cópia da documentação referente ao licenciamento do empreendimento minerário denominado Projeto Serro (DNPM nºs 5.130/1956 e 831.516/2004), previsto para ser realizado pela Mineração Conemp Ltda. na comunidade quilombola de Queimadas, no Município de Serro – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.098/2019, de autoria da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre as ações que estão sendo desenvolvidas pelo Poder Executivo para garantir a implementação da política estadual para o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais, instituída pela Lei nº 21.147/2014 e pelo Decreto nº 4.725/2017, em relação às comunidades quilombolas localizadas no Município de Serro – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.099/2019, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor do Detran-MG pedido de informações sobre a forma como o CRDD-MG é classificado nos registros do Detran-MG – parecer pela aprovação, aprovado; ao deputado Cristiano Silveira, Requerimento nº 930/2019, de autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, em que requer seja encaminhado ao presidente da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A. pedido de informações sobre a real situação da empresa, especificando o número de funcionários, sua lotação,

remuneração e natureza dos cargos ocupados – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 993/2019, de autoria da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado aos secretários de Estado de Governo e de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a Comunidade Chico Rei, no Município de Ouro Preto, esclarecendo-se, especialmente, se foi realizado o cadastro de todos os moradores e, neste caso, qual o quantitativo alcançado; quais foram as soluções dadas para o abrigamento; qual a situação escolar das crianças e adolescentes da comunidade; se foram implementadas medidas para o acolhimento institucional ou a concessão de auxílio-moradia às famílias – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.369/2019, de autoria da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Segurança Pública pedido de informações sobre o cronograma de envio de projeto de lei complementar que instituirá a Lei Orgânica do Sistema Socioeducativo e do Sistema Prisional, bem como a proposta de nova escala de trabalho – de 24 horas por 72 horas – para os agentes socioeducativos e para os agentes prisionais – parecer pela aprovação com a Emenda nº 1, aprovado; Requerimento nº 1.474/2019, de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a previsão de realização da próxima Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.499/2019, de autoria da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em cópias de todos os processos de licenciamento das barragens de rejeitos de minas operadas pela mineradora Vale S.A. no Estado – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 1.572/2019, de autoria da deputada Delegada Sheila, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de informações sobre a previsão de início das obras de restauro e reforma do prédio onde funcionava a Escola Estadual Delfim Moreira, no Município de Juiz de Fora – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.633/2019, de autoria da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso do Crack e Outras Drogas, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Segurança Pública pedido de informações sobre a atividade do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes quanto ao recebimento de depósitos oriundos de apreensão de bens relacionados ao tráfico de drogas – parecer pela aprovação com a Emenda nº 1, aprovada; Requerimento nº 1.932/2019, de autoria da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de informações sobre o quantitativo atual de poços tubulares existentes e em operação no Estado, em especial nas regiões do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.933/2019, de autoria da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à presidente da Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Copanor – pedido de informações sobre o quantitativo atual de poços tubulares existentes e em operação no Estado, em especial nas regiões do Vale do Jequitinhonha e Vale do Mucuri – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.934/2019, de autoria da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene-MG – pedido de informações sobre o quantitativo atual de poços tubulares existentes e em operação no Estado, em especial nas regiões do Vale do Jequitinhonha e Vale do Mucuri – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.935/2019, de autoria da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Idene-MG pedido de informações sobre o quantitativo atual de poços tubulares perfurados e que não estão operando por falta de energia elétrica, necessária para ativação do conjunto motobomba – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.936/2019, de autoria da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao presidente da Copanor pedido de informações sobre o uso de tecnologias sociais e sustentáveis no abastecimento de água e tratamento de esgoto nas cidades na área de abrangência de atuação da Companhia – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.937/2019, de autoria da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à presidente da Copasa pedido de informações sobre o desenvolvimento de tecnologias sustentáveis para o abastecimento de água e o tratamento de esgoto nos municípios do Estado – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.938/2019, de autoria da Comissão de Participação

Popular, em que requer seja encaminhado ao presidente da Copanor- MG – pedido de informações consubstanciadas em relatório em que conste o quantitativo de estações de tratamento de água e de estações de tratamento de esgoto previstas para serem construídas no âmbito de seu planejamento estratégico, indicando o prazo de conclusão de cada uma dessas unidades – parecer pela aprovação, aprovado. A seguir, a Mesa autoriza, com base no art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o aditamento da Autorização de Fornecimento nº 68/2019, decorrente de adesão à ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 36/2017, da Universidade Federal da Bahia, Processo no Portal de Compras nº 1011014 79/2019, para acréscimo de quantitativo para aquisição de microcomputadores, autorizando a despesa em favor da empresa Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Para finalizar, são assinados os seguintes atos relativos ao quadro de pessoal da Secretaria desta Assembleia: nos termos da Lei nº 15.014, de 15/1/2004, das Resoluções nºs 5.134, de 10/9/1993, 5.198, de 21/5/2001, 5.295, de 15/12/2006, e 5.328, de 21/12/2009, c/c as Deliberações da Mesa nºs 2.043, de 29/5/2001, 2.468, de 23/11/2009, e 2.610, de 2/3/2015, assinou os seguintes atos: dispensando Fernanda Machado Freitas da função gratificada de nível superior – FGS –, com exercício na Escola do Legislativo – Gerência de Planejamento Pedagógico; designando Marialice Nogueira Emboava para a função gratificada de nível superior – FGS –, com exercício na Escola do Legislativo – Gerência de Planejamento Pedagógico. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 19 de julho, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 19 de julho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Cristiano Silveira, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

#### **ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 9/7/2019**

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Antônio Carlos Arantes Requerimento nº 1.055/2019, de autoria da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – pedido de informações sobre o eventual descumprimento da Lei Municipal nº 2.282, de 8 de julho de 2011, e da Lei Municipal nº 2.581, de 18 de março de 2019, do Município de Salinas – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.454/2019, de autoria da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre quanto tem sido repassado de verba ao Município de Januária no ano de 2019; se houve atrasos em repasses destinados ao município; quais programas da secretaria estão ativos e quanto é investido; e se há planos para implantação de novos programas, quais seriam e quanto seria investido – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 1.455/2019, de autoria da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre os valores atualizados da dívida com a Associação Hospitalar Santa Rosália, em Teófilo Otoni, assim como de convênios firmados com a instituição – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado; Requerimento nº 1.920/2019, de autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações consubstanciadas em respostas aos questionamentos acerca da transferência do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER-MG – para a Cidade Administrativa, contidos em carta do Sindicato dos Trabalhadores Públicos em Transportes e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais – parecer pela aprovação, aprovado; Requerimento nº 1.924/2019, de autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e ao secretário de Estado de



Saúde pedido de informações sobre quais hospitais regionais estão com as obras paralisadas no Estado – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 15 de julho, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de julho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Cristiano Silveira, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

#### **ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 19/7/2019**

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa toma decide autorizar o recebimento, a aceitação e o processamento, por parte da Gerência de Análise de Prestação de Contas, dos comprovantes de despesas e dos respectivos processos de prestação de contas do deputado Glycon Franco, relativos ao mês de março de 2019, observados os demais dispositivos da Deliberação da Mesa nº 2.446/2009. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Para finalizar, são assinados os seguintes atos relativos ao quadro de pessoal da Secretaria desta Assembleia: nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c art. 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, e 23.108, de 29/11/2018, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 10/7/2019, o servidor Antônio Alves de Brito, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo – Consultor; nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c art. 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, e 23.108, de 29/11/2018, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, dos arts. 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 16/7/2019, a servidora Alexandra Gonçalves de Faria, ocupante do cargo efetivo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 29 de julho, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 29 de julho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Cristiano Silveira, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

#### **ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 29/7/2019**

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa decide manter a decisão da pregoeira pelo indeferimento do recurso interposto pela pregoante Transat Serviços de Telecomunicações Eireli,

mantida a inabilitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2019, Processo no Portal de Compras nº 40/2019. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Tadeu Martins Leite processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa RW Instalação e Manutenção de Ar Condicionado Ltda. – ME, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e operação de sistemas e equipamentos de ar-condicionado, ventilação, combate a incêndio, motogeradores diesel e motobombas – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Isso posto, a Mesa opina favoravelmente à concessão de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, à servidora Andrezza Nunes de Oliveira, pelo período de dois anos, a partir de 26/8/2019, nos termos do art. 161 da Resolução nº 800/67. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo* e no *Diário Administrativo*, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 5 de agosto, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 5 de agosto de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Cristiano Silveira, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

#### **ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/9/2019**

Às 14h35min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados João Magalhães, Osvaldo Lopes, Leonídio Bouças, Roberto Andrade e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Dalmo Ribeiro Silva. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Magalhães, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios dos Srs. André Luiz Coelho Merlo, prefeito de Governador Valadares (12/9/2019); Nelson Missias de Moraes (6/9/2019 e 9/9/2019); e Luiz Marcelo Cabral Tavares, chefe de gabinete da Secretaria de Estado de Saúde (13/9/2019). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 314/2015 e 952/2019 (deputado Leonídio Bouças) e 5.175/2018 (deputada Beatriz Cerqueira), todos no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 5.175/2018, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça; 5.498/2018 e 668/2019, ambos com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, todos no 1º turno. O Projeto de Lei nº 5.423/2018 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. O Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 952/2019 deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, deputado Leonídio Bouças. Na fase de discussão dos pareceres do relator, deputado Leonídio Bouças, que concluem pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 787/2019 e 314/2015, este na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, o presidente defere os pedidos de vista do deputado Sargento Rodrigues e da deputada Beatriz Cerqueira, respectivamente. Os Projetos de Lei nºs 910/2019 e 2.658/2015 são retirados da pauta, atendendo-se a requerimentos do deputado Sargento Rodrigues, aprovados pela comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Registra-se a presença do deputado Noraldino Júnior, substituindo o

deputado Raul Belém, por indicação da liderança do BSMG. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos n°s 2.647 e 2.718/2019. A votação do Requerimento n° 2.658/2019 é adiada a requerimento do deputado Sargento Rodrigues, aprovado pela comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

n° 4.295/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater alternativas ao não fechamento do Sesc Teófilo Otoni, tendo em vista o prejuízo social e econômico que trará para esse município;

n° 4.316/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater os impactos da reforma da previdência nas finanças públicas e nos direitos dos servidores e servidoras;

n° 4.350/2019, do deputado Roberto Andrade, em que requer seja realizada visita ao presidente do Superior Tribunal de Justiça para tratar da criação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF-6;

n° 4.351/2019, do deputado Roberto Andrade, em que requer seja formulada manifestação de apoio ao presidente do Superior Tribunal de Justiça pela aprovação da criação do tribunal federal exclusivo para o Estado de Minas Gerais.

Em seguida, é aprovado relatório de visita à Base Operacional da Cemig, localizada no Bairro São Gabriel, em Belo Horizonte, realizada em 27/8/2019, que segue publicado após as assinaturas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

João Magalhães, presidente – Beatriz Cerqueira – Sargento Rodrigues – Douglas Melo.

## RELATÓRIO DE VISITA

### Comissão de Administração Pública

**Local visitado: Base Operacional da Cemig – Rua Poço Branco, 21, Bairro São Gabriel, em Belo Horizonte**

#### Apresentação

Atendendo ao Requerimento de Comissão n° 3.658/2019, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, a Comissão de Administração Pública esteve, no dia 27/8/2019, às 7h40min, na Base Operacional da Cemig do Bairro São Gabriel, a fim de verificar a importância do trabalho desenvolvido naquele local.

Segundo e-mail e reuniões realizadas com os funcionários que atuam nesta base operacional, o Poder Executivo informou sobre a pretensão de encerrar até setembro as atividades realizadas no local, o que se confirmou com o fechamento dessa base operacional no dia 6/9/2019.

A atual gestão da empresa pública, nomeada pelo governo do Estado, anunciou a transferência imediata dos funcionários para a base operacional do Anel Rodoviário, em Belo Horizonte, no dia 9/9/2019.

A visita contou com a participação da deputada Beatriz Cerqueira, tendo sido acompanhada por Jefferson Leandro Teixeira da Silva, coordenador-geral do Sindieleto de Minas Gerais; Jairo Nogueira Filho, secretário-geral da Central Única dos Trabalhadores, e por Carlos Alberto Gomes de Oliveira, coordenador de regional metropolitana do Sindieleto de Minas Gerais.

#### Relatório

Em visita técnica à Base Operacional da Cemig do Bairro São Gabriel, no dia 27/8/2019, às 7h40min, a Comissão de Administração Pública da Assembleia Legislativa de Minas Gerais constatou a importância do trabalho da unidade no atendimento à

população e possível impacto negativo tanto no tempo de atendimento quanto na rotina de trabalho dos funcionários na hipótese de fechamento dessa base.

A base operacional do Bairro São Gabriel prestava serviço a 11 municípios da região metropolitana – RMBH: Belo Horizonte, Caeté, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Santana do Riacho, São José da Lapa, Taquaraçu de Minas e Vespasiano. Era a única base com atendimento 24 horas e tinha uma média de 75 mil atendimentos mensais, além dos chamados de emergência. Seu custo anual era de R\$ 1 milhão, e o lucro, de R\$ 2 bilhões. Com o fechamento da unidade, os 115 trabalhadores seriam transferidos para a base do Anel Rodoviário, o que dificultaria a rotina dos empregados, que vivem perto do local de trabalho. Além disso, há chances de piora no atendimento da população. Isso porque a base atendia a diferentes regiões e enviava eletricitistas desde o Município de Ibirité até a Serra do Cipó. O maior impacto possível, portanto, seria o aumento do tempo de atendimento, uma vez que o Anel Rodoviário está mais distante dessas localidades.

De acordo com os trabalhadores que receberam a deputada Beatriz Cerqueira, a demora tende a ser ainda maior em períodos chuvosos, quando há grande aumento das chamadas de emergência. Por fim, eles ainda alertaram que, apesar de empreiteiras prestarem alguns dos serviços oferecidos, é recorrente que os eletricitistas da Cemig tenham que consertar trabalhos realizados por elas.

Depois de os visitantes terem percorrido as dependências do local e ouvido os trabalhadores, a visita encerrou-se.

#### Conclusão

A Comissão de Administração Pública cumpriu a finalidade da visita, pois verificou *in loco* a importância da Base Operacional da Cemig do Bairro São Gabriel e os possíveis impactos negativos trazidos com seu fechamento. Concluímos, portanto, que essa base operacional deveria ter sido mantida, considerando sua localização estratégica para o atendimento dos 11 municípios mencionados, sua importância para a região e o atendimento contínuo e de qualidade que realizava. Essa é, portanto, a orientação desta comissão ao governo do Estado.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2019.

Beatriz Cerqueira, relatora.

#### ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/9/2019

Às 14h43min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Coronel Henrique, Betinho Pinto Coelho e Tito Torres, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Coronel Henrique, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício do Sr. Eduardo Sampaio Marques, secretário de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicado no *Diário do Legislativo* de 6/9/2019. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 4.329/2019, do deputado Gustavo Valadares, em que requer seja encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG – pedido de providências com vistas à formalização de cooperação técnica entre a ALMG, a Embrapa e o Grupo ARO;

nº 4.333/2019, do deputado Leonídio Bouças, em que requer seja realizada audiência pública para debater as atividades da apicultura e da meliponicultura e para o lançamento da Frente Parlamentar Estadual de Defesa da Apicultura.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

Coronel Henrique, presidente – Inácio Franco – Betinho Pinto Coelho.

**ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/9/2019**

Às 14h43min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Professor Wendel Mesquita, Duarte Bechir, Professor Cleiton e Zé Guilherme, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Professor Wendel Mesquita, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 12/2019, no 1º turno, do qual designou como relator o deputado Zé Guilherme. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 4.330/2019, dos deputados Professor Wendel Mesquita, Duarte Bechir, Professor Cleiton e Zé Guilherme, em que requerem seja realizada visita à Escola Estadual Francisco Sales, localizada no Município de Belo Horizonte, para acompanhamento das atividades alusivas ao Dia Nacional dos Surdos, a ser comemorado em 26 de setembro;

nº 4.331/2019, dos deputados Professor Wendel Mesquita, Duarte Bechir, Professor Cleiton e Zé Guilherme, em que requerem seja realizada audiência de convidados para debater as políticas públicas de atenção à pessoa com deficiência auditiva, em razão do Dia Nacional dos Surdos, a ser comemorado em 26 de setembro;

nº 4.332/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que as designações de professores da Rede Estadual de Ensino também incluam os candidatos com deficiência;

nº 4.335/2019, dos deputados Zé Guilherme, Professor Wendel Mesquita, Professor Cleiton e Duarte Bechir, em que requerem seja realizada audiência pública para debater a recusa de matrículas de estudantes com deficiência por escolas particulares no Município de Belo Horizonte;

nº 4.336/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado da Educação – SEE – pedido de providências para aperfeiçoamento do atendimento aos alunos com deficiência intelectual múltipla na oferta da educação de jovens e adultos – EJA;

nº 4.337/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, pedido de providências com vistas à promoção de estudos e de estratégias para subsidiar a implementação, em parceria com os municípios, de Centros-Dia de Referência para Pessoas com Deficiência, em todo o Estado;

nº 4.338/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para desenvolvimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Assistência Social – Suas –, de programas e projetos destinados às pessoas com deficiência intelectual, além da promoção de medidas que ampliem o acesso desse público aos serviços já ofertados pela rede socioassistencial;

nº 4.339/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências com vistas a fomentar parcerias com o Sistema S e outras entidades que oferecem cursos profissionalizantes, para ampliar a qualificação profissional e a empregabilidade de pessoas com deficiência no Estado;

nº 4.340/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências com vistas a orientar as associações comerciais em todo o Estado para

incentivar a contratação de pessoas com deficiência em seus respectivos setores, por meio de campanhas que propiciem o combate ao preconceito, a promoção da acessibilidade no ambiente de trabalho e a divulgação de vagas de emprego disponíveis para esse público;

nº 4.341/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para fomentar ações de formação e qualificação profissional direcionadas às pessoas com deficiência intelectual múltipla;

nº 4.342/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências com vistas a aperfeiçoar o atendimento aos alunos com deficiência intelectual e múltipla na oferta da educação especial, por meio da promoção da formação continuada dos profissionais da educação, bem como da implementação de salas de recursos multifuncionais;

nº 4.343/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para estimular a criação de programas de formação continuada para pessoas com deficiência;

nº 4.344/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para promover estudos sobre a demanda por serviços de proteção social especial de alta complexidade voltados para as pessoas com deficiência no Estado, notadamente os de residência inclusiva e casa-lar, bem como avaliar a possibilidade de expansão dos referidos serviços, diretamente ou em parceria com os municípios;

nº 4.345/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para a ampliação e o fortalecimento dos pontos de atenção à saúde da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, no Estado;

nº 4.346/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para a ampliação da assistência prestada pelos Centros de Especialidades Odontológicas qualificados, com vistas a garantir o atendimento odontológico às pessoas com deficiência no Estado;

nº 4.347/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para ampliar o acesso dos recém-nascidos aos exames que integram a triagem neonatal no Estado.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

Professor Wendel, presidente – Duarte Bechir – Doutor Paulo.

#### **ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/9/2019**

Às 15h12min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Léo Portela, Professor Irineu e Celinho Sintrocel, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Guilherme da Cunha. Havendo número regimental, o presidente, deputado Léo Portela, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater o limite de idade de veículo, exigido pelo Decreto nº 44035, de 1º/6/2005, para autorizar a prestação de serviço fretado de transporte rodoviário intermunicipal de pessoas, tendo em vista que essa previsão, de âmbito estadual, é mais gravosa do que o regramento federal aplicável ao transporte interestadual. A seguir, comunica o recebimento do ofício do Sr. Antonio Afonso da Silva, diretor administrador da Expresso Gardênia Ltda., apresentando diagnóstico das ações impetradas pela empresa no que concerne ao compromisso firmado na audiência realizada

por esta comissão no dia 16 de maio de 2019. Comunica também o recebimento de ofícios dos Srs. André Luís Santana Moraes, diretor-presidente do Estádio Mineirão, e Carlos Isaildon Mendes, prefeito de Janaúba, publicados no *Diário do Legislativo* em 13/9/2019. O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 822/2019, no 1º turno, do qual designou como relator o deputado Cleitinho Azevedo. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 4.060/2019. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 4.352/2019, do deputado Léo Portela, em que requerem seja realizada audiência pública para debater os prejuízos causados à comunidade escolar dos municípios atendidos pela MG-280 pela precariedade em que se encontra essa rodovia. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Mônica Salles Lanna, subsecretária de Transportes e Mobilidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra –, representando o secretário; Anna Carolina Masseo de Andrade, assessora jurídica do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros Metropolitanos – Sintram –, o presidente; e Zaira Carvalho Silveira, assessora jurídica do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado de Minas Gerais – Sindpas –, representando o presidente; e os Srs. Anderson Tavares Abras, diretor de fiscalização do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG –, representando o diretor-geral; Nivaldo José Soares Júnior, presidente da Associação das Empresas de Fretamento e Turismo do Estado de Minas Gerais; Abdielson Adir de Freitas, líder do Movimento dos Motoristas Autônomo de Minas e representante da Coopermab; Ivan Guimarães Batista, representante dos vanzeiros de Minas Gerais; Roni Schaper Franco, presidente da Cooperativa de Trabalho e Desenvolvimento Sustentável dos Vales Mucuri e Jequitinhonha; e Gerson Geraldo Cesario, presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros de Contagem. Às 15h17min, o presidente suspende a reunião. Às 15h24min, a reunião é reaberta e se registram as presenças dos deputados Cleitinho Azevedo, membro da comissão, Elismar Prado e Professor Cleiton. A presidência concede a palavra ao deputado Cleitinho Azevedo, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

Léo Portela, presidente – Celinho Sintrocel – Cleitinho Azevedo.



## ORDENS DO DIA

### ORDEM DO DIA DA 86ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 25/9/2019

#### 1ª Parte

##### 1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

##### 2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

**2ª Parte (Ordem do Dia)****1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

**2ª Fase****(das 16h15min em diante)**

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 58/2016, do Tribunal de Justiça, que altera a redação do art. 194, do *caput* do art. 196 e do art. 207, e acrescenta o art. 200-C à Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.104/2015, do deputado Celinho Sintrocel, que dispõe sobre a Semana Estadual de Prevenção, Conscientização e Combate a Acidentes em Barragens e em Memória de suas Vítimas. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Meio Ambiente e de Segurança Pública opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.333/2015, do deputado Arlen Santiago, que institui infração administrativa para fins de aplicação do Código de Defesa do Consumidor e dá outras providências. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.204/2016, do deputado Fábio Avelar de Oliveira, que altera as Leis nºs 15.457, de 12 de janeiro de 2005, 16.318, de 11 de agosto de 2006, e 20.824, de 31 de julho de 2013. A Comissão de Esporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.378/2018, da deputada Ione Pinheiro, que reconhece como de relevante interesse cultural a Capela Nossa Senhora do Patrocínio, localizada no Município de Virginópolis. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.455/2018, do deputado Doutor Wilson Batista, que autoriza o Poder Executivo a habilitar no Estado centros especializados em diagnósticos de neoplasia maligna e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.498/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 668/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 818/2019, do deputado Charles Santos, que dispõe sobre o fornecimento pelo consumidor de dados pessoais para cadastro no comércio varejista. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.



Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 826/2019, do deputado Alencar da Silveira Jr., que dispõe sobre a proibição de empresas condenadas em processos criminais de participar de licitações ou celebrar contratos administrativos referentes a obras, serviços, compras, alienações e locações. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

### **3ª Fase**

Pareceres de redação final.

## **ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 25/9/2019**

### **1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.069/2019, do deputado João Magalhães.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 2.806 a 2.814/2019, do deputado Raul Belém.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

## **ORDEM DO DIA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 25/9/2019**

### **1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.005 e 1.008/2019, do governador do Estado.

Requerimentos nºs 2.517/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 2.654/2019, da deputada Ione Pinheiro; 2.824 a 2.829/2019, da Comissão de Administração Pública; 2.861/2019, do deputado Inácio Franco; 2.885 e 2.886/2019, da Comissão de Cultura.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

## **ORDEM DO DIA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 25/9/2019**

### **1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º Turno: Projetos de Lei nºs 1.294/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; e 1.069/2019, do deputado João Magalhães.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento nº 2.844/2019, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 25/9/2019**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 937/2019, do deputado Léo Portela; 4.194/2017, do deputado Missionário Marcio Santiago; e 5.309/2018, do deputado Vanderlei Miranda.

Requerimento nº 2.781/2019, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 25/9/2019**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**3ª Parte**

Audiência pública destinada a debater a prevenção ao suicídio, à depressão e à automutilação e lançar a Frente Parlamentar de Prevenção ao Suicídio, à Depressão e à Automutilação.

Recebimento e votação de requerimentos.

**ORDEM DO DIA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 25/9/2019**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 25/9/2019****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 25/9/2019****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 563/2015, da deputada Rosângela Reis.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento nº 2.804/2019, da Comissão de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 25/9/2019****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.014 e 1.015/2019, do governador do Estado.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 25/9/2019****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA  
ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 25/9/2019****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**3ª Parte**

Audiência de convidados destinada a proceder à entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações com os Srs. José Maria Pereira e Tiago de Brito.

Recebimento e votação de requerimentos.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 10 horas do dia 25 de setembro de 2019, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 58/2016, do Tribunal de Justiça, que altera a redação do art. 194, do *caput* do art. 196 e do art. 207, e acrescenta o art. 200-C à Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais; e dos Projetos de Lei nºs 1.333/2015, do deputado Arlen Santiago, que institui infração administrativa para fins de aplicação do Código de Defesa do Consumidor e dá outras providências; 3.104/2015, do deputado Celinho Sintrocel, que dispõe sobre a Semana Estadual de Prevenção, Conscientização e Combate a Acidentes em Barragens e em Memória de suas Vítimas; 3.204/2016, do deputado Fábio Avelar de Oliveira, que altera as Leis nºs 15.457, de 12 de janeiro de 2005, 16.318, de 11 de agosto de 2006, e 20.824, de 31 de julho de 2013; 5.378/2018, da deputada Ione Pinheiro, que reconhece como de relevante interesse cultural a Capela Nossa Senhora do Patrocínio, localizada no Município de Virgíópolis; 5.455/2018, do deputado Doutor Wilson Batista, que autoriza o Poder Executivo a habilitar no Estado centros especializados em diagnósticos de neoplasia maligna e dá outras providências; 5.498/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá o imóvel que especifica; 668/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá o imóvel que especifica; 818/2019, do deputado Charles Santos, que dispõe sobre o fornecimento pelo consumidor de dados pessoais para cadastro no comércio varejista; e 826/2019, do deputado Alencar da Silveira Jr., que dispõe sobre a proibição de empresas condenadas em processos criminais de participar de licitações ou celebrar contratos administrativos referentes a obras, serviços, compras, alienações e locações; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 24 de setembro de 2019.

Agostinho Patrus, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 18 horas do dia 25 de setembro de 2019, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à

apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 58/2016, do Tribunal de Justiça, que altera a redação do art. 194, do *caput* do art. 196 e do art. 207, e acrescenta o art. 200-C à Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais; e dos Projetos de Lei nºs 1.333/2015, do deputado Arlen Santiago, que institui infração administrativa para fins de aplicação do Código de Defesa do Consumidor e dá outras providências; 3.104/2015, do deputado Celinho Sintrocel, que dispõe sobre a Semana Estadual de Prevenção, Conscientização e Combate a Acidentes em Barragens e em Memória de suas Vítimas; 3.204/2016, do deputado Fábio Avelar de Oliveira, que altera as Leis nºs 15.457, de 12 de janeiro de 2005, 16.318, de 11 de agosto de 2006, e 20.824, de 31 de julho de 2013; 5.378/2018, da deputada Ione Pinheiro, que reconhece como de relevante interesse cultural a Capela Nossa Senhora do Patrocínio, localizada no Município de Virginópolis; 5.455/2018, do deputado Doutor Wilson Batista, que autoriza o Poder Executivo a habilitar no Estado centros especializados em diagnósticos de neoplasia maligna e dá outras providências; 5.498/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá o imóvel que especifica; 668/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá o imóvel que especifica; 818/2019, do deputado Charles Santos, que dispõe sobre o fornecimento pelo consumidor de dados pessoais para cadastro no comércio varejista; e 826/2019, do deputado Alencar da Silveira Jr., que dispõe sobre a proibição de empresas condenadas em processos criminais de participar de licitações ou celebrar contratos administrativos referentes a obras, serviços, compras, alienações e locações; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 24 de setembro de 2019.

Agostinho Patrus, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reuniões Extraordinárias da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Heli Grilo, João Leite, João Magalhães e Léo Portela, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 25/9/2019, às 11h30min e às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 4.813/2017, da deputada Marília Campos, de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 704/2015, do deputado Roberto Andrade, e 654/2019, do deputado Sargento Rodrigues, de discutir e votar, em turno único, o Projeto de Lei nº 897/2019, do deputado Professor Cleiton, de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 2.733/2019, do deputado Thiago Cota, 2.735/2019, da deputada Marília Campos, 2.738/2019, do deputado Professor Irineu, e 2.865/2019, do deputado Sargento Rodrigues, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

Sargento Rodrigues, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus, Celise Laviola, Delegada Sheila e Leninha, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 25/9/2019, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 3.644/2016, da deputada Ione Pinheiro, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

Marília Campos, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 22/19**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Doorgal Andrada, Mauro Tramonte, Professor Wendel Mesquita e Zé Reis, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 25/9/2019, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

Marquinho Lemos, presidente *ad hoc*.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.031/2015****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Rogério Correia e resultante de desarquivamento requerido pela deputada Beatriz Cerqueira, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Servidores da Universidade Federal de Minas Gerais – Assufemg –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 18/6/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 2.031/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Servidores da Universidade Federal de Minas Gerais – Assufemg –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o inciso II do art. 6º determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado, segundo a legislação vigente, a entidade sem fins econômicos; e o art. 47 veda a remuneração de seus dirigentes.

**Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.031/2015 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Celise Laviola, relatora – Zé Reis – Charles Santos – Bruno Engler – Guilherme da Cunha.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.083/2018****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Fred Costa e desarquivado a requerimento do deputado Inácio Franco, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Passense dos Ternos de Congos e Moçambiques, com sede no Município de Passos.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 12/4/2018 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 5.083/2018 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Passense dos Ternos de Congos e Moçambiques, com sede no Município de Passos.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição (com averbação registrada em 28/8/2019), o art. 2º, parágrafo único, veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 5º, parágrafo único, determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênera.

**Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 5.083/2018 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Guilherme da Cunha, relator – Zé Reis – Charles Santos – Celise Laviola – Bruno Engler.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 464/2019****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Mãos Dadas Somos Mais Fortes, com sede no Município de Itamarandiba.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 2/3/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 464/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Mãos Dadas Somos Mais Fortes, com sede no Município de Itamarandiba.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 12, § 6º, veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 17, parágrafo único, determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e tenha, preferencialmente, o mesmo objetivo social da associação extinta.

### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 464/2019 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Guilherme da Cunha – Bruno Engler – Charles Santos – Zé Reis – Celise Laviola.

## PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 598/2019

### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Centro de Referência em Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, com sede no Município de Ouro Preto.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 5/4/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 598/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Centro de Referência em Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, com sede no Município de Ouro Preto.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição (com alteração registrada em 15 de agosto de 2019), o parágrafo único do art. 9º veda a remuneração de seus dirigentes. Na hipótese da dissolução da entidade, aplica-se o art. 61 do Código Civil, que prevê



a destinação do remanescente de seu patrimônio líquido a entidade municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes aos da instituição dissolvida.

#### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 598/2019 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Guilherme da Cunha – Bruno Engler – Charles Santos – Zé Reis – Celise Laviola.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.043/2019**

#### **Comissão de Constituição e Justiça**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Tadeu Martins Leite, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Agricultores Familiares da Comunidade de Boa Vista, com sede no Município de São João da Ponte.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 29/8/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 1.043/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Agricultores Familiares da Comunidade de Boa Vista, com sede no Município de São João da Ponte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 28 veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 32 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social.

#### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.043/2019 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Zé Reis, relator – Guilherme da Cunha – Charles Santos – Celise Laviola – Bruno Engler.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.045/2019****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Zé Reis, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Cultural e de Assistência aos Profissionais da Odontologia de Minas Gerais, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 29/8/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 1.045/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Cultural e de Assistência aos Profissionais da Odontologia de Minas Gerais, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 16 veda a remuneração de seus diretores e associados; e o art. 17 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, sem fins lucrativos.

**Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.045/2019 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Charles Santos, relator – Guilherme da Cunha – Zé Reis – Celise Laviola – Bruno Engler.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.066/2019****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Hely Tarquínio, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Árbitros Independentes de Juiz de Fora e Regiões, com sede no Município de Juiz de Fora.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 5/9/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte, Lazer e Juventude.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 1.066/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Árbitros Independentes de Juiz de Fora e Regiões, com sede no Município de Juiz de Fora.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 41 veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 43 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a associação congênere.

### **Conclusão**

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.066/2019 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Charles Santos, relator – Zé Reis – Bruno Engler – Guilherme da Cunha – Celise Laviola.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.079/2019**

### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Luiz Humberto Carneiro, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Montealegrense de Ciclismo – Clube Pedalmonte –, com sede no Município de Monte Alegre de Minas.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 6/9/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte, Lazer e Juventude.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 1.079/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Montealegrense de Ciclismo – Clube Pedalmonte –, com sede no Município de Monte Alegre de Minas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 9º estabelece que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade de interesses afins, segundo a legislação em vigor; e o art. 22 veda a remuneração de seus dirigentes.

### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.079/2019 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Guilherme da Cunha – Bruno Engler – Charles Santos – Zé Reis – Celise Laviola.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 558/2015

### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

A proposição em epígrafe, de autoria do deputado Fred Costa e cujo desarquivamento foi requerido pelo deputado Antonio Carlos Arantes, “dispõe sobre a captação de água no Estado”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 20/3/2015, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Desenvolvimento Econômico, para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cabe a esta comissão, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme prescreve o art. 102, III, “a”, do mencionado regimento.

#### Fundamentação

A proposição em exame visa estabelecer que a captação de água nos rios, córregos, riachos, etc. no Estado só poderá ser feita a jusante de onde será utilizada, bem como após o local de retorno da água tratada. Pretende, ainda, determinar aos concessionários, permissionários e outorgados, o tratamento da água utilizada, para que seja devolvida em condição de consumo.

À luz do disposto nos arts. 65 e 66 da Constituição do Estado, não vislumbramos óbice à iniciativa parlamentar em exame.

De acordo com os incisos VI, VII e VIII do art. 24 da Constituição da República, direito ambiental é matéria de competência legislativa concorrente. Vale dizer que, conforme os §§ 1º a 4º do mesmo artigo, à União compete editar as normas gerais sobre a matéria e aos estados membros da Federação suplementar essas normas, estabelecendo disposições específicas, em função das respectivas peculiaridades, e editar suas próprias normas gerais em aspectos ou temas não regulados por lei federal.

Além disso, cumpre observar que, embora esta última Constituição atribua à União competência privativa para legislar sobre águas (art. 22, IV), entende-se que o Estado deve poder legislar sobre as águas de seu domínio (art. 26, I), com base justamente na prerrogativa da autonomia e na competência residual a que se refere o art. 25, § 1º. Diante disso, porém, observa-se que as propostas em exame teriam um alcance relativamente limitado, pois que restrito às bacias hidrográficas estaduais.

Entende-se, ademais, que o saneamento básico seria matéria de predominante interesse local, logo, de competência municipal, conforme inteligência do art. 30, I, da mesma Constituição. Não obstante, cabe registrar que a Lei nº 18.309, de 2009, “estabelece normas relativas aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, cria a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ArsaMG - e dá outras providências”.

Porém, importa considerar, sobretudo, que a captação de água depende normalmente de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, de acordo com a Lei Federal nº 9.433, de 1997, que “institui a Política Nacional de Recursos Hídricos (...)”, e a Lei nº 13.199, de 1999, que “dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos (...)”.

De acordo com o art. 17 da lei da política estadual, que reproduz o disposto no art. 11 da referida lei federal:

“Art. 17 – O regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos do Estado tem por objetivo assegurar os controles quantitativos e qualitativos dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água”.

Ademais, a mesma lei estadual dispõe:

“Art. 6º – O Estado promoverá o planejamento de ações integradas nas bacias hidrográficas, com vistas ao tratamento de esgotos domésticos, efluentes, industriais e demais efluentes, antes do seu lançamento nos corpos de água receptores”.

Assim, tendo em vista as inúmeras variáveis envolvidas nos processos de outorga, bem como a relevância da dimensão técnica da matéria, condicionantes específicas relacionadas à captação de água devem ser avaliadas e determinadas no âmbito do processo administrativo, de acordo com as circunstâncias de cada caso, observados os planos de recursos hídricos pertinentes. Vale dizer: não são passíveis de generalização abstrata, tal como pretendido pela proposição examinada.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 558/2015.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Bruno Engler, relator – Guilherme da Cunha – André Quintão – Charles Santos – Zé Reis – Celise Laviola.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.658/2015**

#### **Comissão de Administração Pública**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Arlen Santiago, a proposição em epígrafe “proíbe a cessão de servidores públicos municipais a associações, fundações, órgãos públicos estaduais e federais, autarquias e dá outras providências”.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Em cumprimento ao disposto no art. 173, § 2º, do Regimento Interno, a esta proposição foi anexado o Projeto de Lei nº 1.189/2015, do deputado Doutor Jean Freire, que contém objeto semelhante ao propugnado pela proposição em estudo.

Compete a esta Comissão de Administração Pública pronunciar-se quanto ao mérito do projeto, conforme dispõe o art. 102, I, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 2.658/2015 pretende proibir a cessão de servidores públicos municipais no Estado de Minas Gerais para as associações, fundações, órgãos públicos estaduais e federais e autarquias.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela sua inconstitucionalidade porque o seu conteúdo adentra na esfera de competência dos municípios, não cabendo ao Estado disciplinar regras relacionadas ao regime jurídico dos servidores públicos municipais.

Quanto ao Projeto de Lei nº 1.189/2015, anexado à referida proposição, que “disciplina os requisitos a serem observados pelo Estado para o recebimento de servidores públicos cedidos voluntariamente por outros entes da Federação”, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela sua constitucionalidade, razão pela qual consolidou o seu texto no Substitutivo nº 1, que apresentou.

Conforme consignado no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o estabelecimento de requisitos que disciplinam o recebimento de servidores públicos em cessão, em prol da concretização dos princípios constitucionais da exigência do concurso

público, da legalidade, da moralidade, da isonomia e da eficiência, é flagrantemente matéria de direito administrativo, tratando da auto-organização e autoadministração do estado membro.

Quanto ao mérito da proposição, entendemos que ela é conveniente e oportuna, estabelecendo medidas que concretizam os princípios da eficiência, moralidade e isonomia, normas que regulam a cessão de servidores públicos.

Posto isso, constata-se que a cessão voluntária de pessoal é matéria que ainda carece de uma regulamentação mais detalhada no âmbito do Estado, estabelecendo as condições necessárias para a sua realização, medida esta que trará maior segurança jurídica ao poder público.

Afinal, conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado, “a cessão de servidor se justifica em situação excepcional, uma vez que modifica temporariamente a situação funcional do servidor que se afasta, por um determinado tempo, das atividades do cargo para o qual foi nomeado, e somente deve ter lugar quando estiver presente o interesse público, com o intuito de colaboração entre órgãos e entidades públicas, observando-se, ainda, o princípio da legalidade, com todas as suas implicações e decorrências, a saber: princípios da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da motivação e da responsabilidade do Estado” (Consulta nº 862304, respondida na sessão do dia 25 de abril de 2012).

Posto isso, entendemos que os requisitos propostos pelo Substitutivo nº 1 como condições para a legalidade da cessão de servidores são convenientes e oportunos, razão pela qual merece a aprovação desta comissão.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.658/2015, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

João Magalhães, presidente – Roberto Andrade, relator – Beatriz Cerqueira – Douglas Melo – Sargento Rodrigues.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.967/2016**

#### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Cristiano Silveira, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Desterro do Melo o imóvel que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 3/2/2017, foi a matéria distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da proposição, nos termos do art. 188 e do art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Na reunião de 5/4/2017, esta relatoria solicitou, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, fosse o projeto encaminhado à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, para que informasse esta Assembleia sobre a situação efetiva do imóvel e sobre possíveis óbices à transferência de domínio pretendida.

De posse da resposta, passamos à análise da matéria.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 3.967/2016 tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Desterro do Melo o imóvel com área de 720m<sup>2</sup> e respectivas benfeitorias, situado à Rua Joaquim de Souza Magalhães, s/nº, Centro, naquele município, registrado sob o nº 1.048, à fl. 150 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena.

As regras básicas que condicionam a alienação de bens da administração constam do art. 18 da Constituição do Estado, que exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação para a alienação de imóveis. O dispositivo excepciona a exigência de processo licitatório quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei.

Há que se observar também o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências. Para bens imóveis, o inciso I desse dispositivo exige autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta última no caso de doação.

Ademais, essa norma determina a subordinação da transferência ao interesse público. Para atender a esse requisito, o parágrafo único do art. 1º da proposição prevê que o imóvel será destinado à instalação de um Centro de Referência da Assistência Social – Cras –, de conselhos de saúde, tutelar, de meio ambiente e de patrimônio histórico e de outras repartições para a realização de atividades da administração pública municipal. Tal destinação possibilitará a melhoria da qualidade de vida da comunidade local em diversas áreas.

Ainda com o propósito de defender o interesse coletivo, o art. 2º prevê a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Cabe esclarecer que a Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais enviou a Nota Técnica nº 58/2017, em que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão manifesta-se favoravelmente à doação pretendida. Contudo, informa que o imóvel encontra-se hoje matriculado sob o nº 19.562, no Livro 2-RG do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena.

Instado a se manifestar novamente sobre o projeto, o Poder Executivo enviou o Memorando 96/2019, da Secretaria de Estado de Fazenda, em que esta reitera o pronunciamento exarado em 2017.

Assim, não há óbice à tramitação da matéria em exame. Porém, apresentamos, no final deste parecer, a Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 1º, com o objetivo de corrigir os dados cadastrais do imóvel a ser doado.

### **Conclusão**

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.967/2016 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

### **EMENDA Nº 1**

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Desterro do Melo o imóvel com área de 720m<sup>2</sup> (setecentos e vinte metros quadrados), situado à Rua Joaquim de Souza Magalhães, s/nº, Centro, naquele município, registrado sob o nº 19.562, no Livro 2-RG do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à instalação de um Centro de Referência da Assistência Social – Cras –, de conselhos de saúde, tutelar, de meio ambiente e de patrimônio histórico e de outras repartições da administração pública municipal.”.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Zé Reis, relator – Guilherme da Cunha – André Quintão – Celise Laviola – Bruno Engler.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.074/2017****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Extrema o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 18/3/2017 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição, em seus aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Em 8/11/2017, esta relatoria solicitou, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, fosse o projeto encaminhado à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, para que informasse esta Assembleia sobre a situação efetiva do imóvel.

De posse da resposta, passamos à análise da matéria.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 4.074/2017 tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Extrema o imóvel com área de 10.000m<sup>2</sup>, situado no Bairro Salto do Meio, registrado sob o nº 3.631, à fl. 27 do Livro 3-C, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema.

A proposição estabelece que o imóvel destina-se à construção de um centro comunitário e que o bem reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação assinalada.

Para a transferência de domínio de patrimônio público, ainda que para outro ente da Federação, o art. 18 da Constituição Mineira exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação, excepcionando-se a última exigência quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei.

Ademais, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências, também exige, no inciso I de seu art. 17, autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência. Do mesmo modo, o processo licitatório é dispensado no caso de doação.

Essa norma determina, ainda, a subordinação da transferência ao interesse público, o que pode ser observado no objetivo proposto pelo município donatário, de utilizar o imóvel para a construção de um centro comunitário.

Ainda com o propósito de defender o interesse coletivo, o art. 2º da matéria determina a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Cabe esclarecer que a Secretaria de Estado de Governo, por meio do Ofício nº 963/2019, encaminhou a Nota Técnica nº 175/2017, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, por meio da qual esta esclarece que o imóvel, em que funcionou uma antiga escola estadual, está vinculado à Secretaria de Estado de Educação, que não tem mais interesse na utilização do bem, manifestando-se favoravelmente à sua transferência para o Município de Extrema.

**Conclusão**

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.074/2017, na forma apresentada.



Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Zé Reis, relator – Guilherme da Cunha – André Quintão – Charles Santos – Celise Laviola – Bruno Engler.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.147/2017

### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do deputado Cássio Soares, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São João Batista do Glória o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 8/4/2017 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição, em seus aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.147/2017 tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de São João Batista do Glória o imóvel com área de 1.900m<sup>2</sup>, situado na Rua Fortaleza, naquele município, registrado sob o nº 19.320, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passos.

A proposição estabelece que o imóvel destina-se a abrigar a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Centro de Referência de Assistência Social e a Casa do Artesanato. Determina, ainda, que o bem reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de dez anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação assinalada.

Para a transferência de domínio de patrimônio público, ainda que para outro ente da Federação, o art. 18 da Constituição Mineira exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação, excepcionando-se a última exigência quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei.

Ademais, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências, também exige, no inciso I de seu art. 17, autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência. Do mesmo modo, o processo licitatório é dispensado no caso de doação.

Essa norma determina, ainda, a subordinação da transferência ao interesse público, o que pode ser observado no objetivo proposto pelo município donatário, de utilizar o referido imóvel para abrigar a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Centro de Referência de Assistência Social e a Casa do Artesanato. Ademais, o art. 2º da matéria determina a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se não lhe for dada a destinação prevista no prazo assinalado.

Em sua manifestação, a prefeita de São João Batista do Glória informou que o imóvel, no qual funcionou um terminal rodoviário, apresenta aspecto de abandono e é alvo constante de vândalos, sendo utilizado apenas para guarda de veículos. Portanto, a fim de abrigar os referidos serviços públicos, pretende reformar o imóvel, providência que demanda a transferência do bem para o seu domínio.

A Secretaria de Estado de Governo, por sua vez, encaminhou a Nota Técnica nº 190/2017, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, por meio da qual esclareceu que a destinação a ser dada ao imóvel atende ao interesse da comunidade, manifestando-se favoravelmente à alienação pretendida.

Entendemos, entretanto, que o prazo de dez anos para o cumprimento da finalidade é extensivamente longo. Por isso, embora não haja óbice à tramitação do projeto em análise, apresentamos, no final deste parecer, o Substitutivo nº 1, com o objetivo de reduzir o referido prazo para o cumprimento da finalidade para cinco anos, corrigir a identificação do imóvel e adequar o texto à técnica legislativa.

### **Conclusão**

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.147/2017 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São João Batista do Glória o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São João Batista do Glória o imóvel com área de 1.900m<sup>2</sup> (mil e novecentos metros quadrados), situado na Rua Fortaleza, naquele município, registrado sob o nº 19.320, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passos.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – e da Casa de Artesanato.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Zé Reis, relator – Guilherme da Cunha – André Quintão – Charles Santos – Celise Laviola – Bruno Engler.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2019**

#### **Comissão de Constituição e Justiça**

**(Novo relator, nos termos do art. 138, § 5º, do Regimento Interno)**

#### **Relatório**

De autoria da deputada Beatriz Cerqueira, a proposta em epígrafe “altera a Lei Complementar nº 138, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre a licença para tratamento de saúde dos servidores atingidos pela decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.876”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 14/3/2019, foi a proposta encaminhada para as Comissões de Constituição e Justiça, de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Administração Pública.

Cabe-nos, nos termos regimentais, examinar a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposta.

Rejeitado o parecer do relator em reunião desta comissão realizada em 24/9/2019, foi designado novo relator para emitir parecer, nos termos do disposto no art. 138, § 3º, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A proposição em epígrafe pretende alterar o § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 138, de 28 de abril de 2016, prevendo que a data limite para o laudo médico concluir pela prorrogação ou não para tratamento de saúde dos servidores atingidos pela decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.876 será prorrogada de 31 de dezembro de 2019 para 31 de dezembro de 2022.

Como consequência da alteração do citado dispositivo, a proposição pretende também alterar o § 4º do mesmo art. 1º, modificando de 31 de dezembro de 2019 para 31 de dezembro de 2022, a data limite para a conversão da licença para tratamento de saúde em aposentadoria por invalidez, se assim opinar a junta médica competente por considerar o beneficiário definitivamente inapto para o serviço público em geral.

Por não vislumbrar óbices jurídicos, entendemos que a proposição merece prosseguir a sua tramitação.

Preliminarmente, cabe lembrar que o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da ADI nº 4.876, declarou a inconstitucionalidade dos incisos I, II, IV e V do art. 7º da Lei Complementar nº 100, de 2007, tendo, contudo, decidido pela modulação temporal da decisão, com efeitos prospectivos, de modo a resguardar a manutenção do recebimento de proventos de aposentadoria aos servidores já aposentados, bem como o direito à aposentadoria àqueles que tenham preenchido os requisitos para a aposentadoria até o advento do termo final da modulação temporal.

Restou também decidido na referida ADI que “devem ser mantidos válidos os efeitos produzidos pelo acordo celebrado entre a União, o Estado de Minas Gerais e o INSS - o qual foi homologado judicialmente pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial nº 1.135.162/MG - no que tange à aplicação do regime próprio de previdência social aos servidores atingidos pela declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 7º da Lei Complementar nº 100/2007, com a manutenção do período de contribuição junto ao regime próprio”.

Portanto, dentro deste contexto, o que a Lei Complementar nº 138, de 2016, fez foi simplesmente reconhecer que, por força da decisão do STF proferida na ADI nº 4.876, os servidores abrangidos pela Lei nº 100, de 2007, tiveram mantidos os seus vínculos previdenciários com o Ipsemg, o que implica reconhecer que, se o afastamento decorrente do vínculo securitário ocorreu antes da data final do desligamento (31/12/2015), cabe ao regime próprio de previdência do Estado manter a prestação do serviço atinente à seguridade social (licença para tratamento de saúde), uma vez que o fato gerador da licença ocorreu durante período em que o vínculo jurídico entre servidor e Estado estava em vigor, com a produção de efeitos jurídicos válidos, por força da decisão proferida pelo STF no que concerne à modulação temporal.

Dessa forma, não se trata de uma proposição que pretenda regulamentar o regime de previdência ou o regime jurídico único dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional, criando direitos e obrigações para essa categoria.

O objetivo da proposição é, na realidade, regulamentar e conferir maior segurança jurídica aos próprios efeitos da decisão vinculante proferida na citada ADI, principalmente as consequências inevitáveis causadas pela modulação temporal adotada pelo Supremo Tribunal Federal no citado julgamento.

Como já explicado, se o afastamento decorrente do vínculo securitário ocorreu antes da data final do desligamento (31/12/2015), mesmo que o afastamento ultrapasse o limite temporal atualmente previsto no § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 138, de 28 de abril de 2016 (31/12/2019), por força da modulação temporal da decisão vinculante proferida na ADI, caberá ao regime próprio de previdência do Estado manter a prestação do serviço atinente à seguridade social.

Daí a necessidade e constitucionalidade da alteração do marco temporal do limite do afastamento para 31/12/2022, considerando a possibilidade fática de existirem servidores atingidos pela decisão da ADI cujo início do afastamento decorrente do vínculo securitário tenha ocorrido antes da data final do desligamento (31/12/2015).

Quando da apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 71, de 2017, esta Comissão de Constituição e Justiça, analisando exatamente este tema, reconheceu que, “se a decisão do Supremo Tribunal Federal entendeu pela modulação temporal dos efeitos da decisão para manter os direitos previdenciários daqueles que preencheram os requisitos para o seu exercício antes de 31/12/2015, nos afigura razoável, até por decorrência da decisão proferida na ADI nº 4.876, a manutenção do direito securitário à licença para tratamento de saúde”.

Esta comissão, naquela oportunidade, ainda ponderou que “as pessoas que tiverem a sua licença a saúde restabelecida, após realização de perícia médica, conforme exige a proposição, estavam em efetivo exercício das suas funções públicas quando se afastaram do serviço. Todavia, o estado de saúde de muitas dessas pessoas não necessariamente melhorou. O benefício ora em discussão atende, sobremaneira, a uma questão de justiça social e zela pela dignidade do ser humano”.

Nessa linha de raciocínio, o próprio princípio da isonomia impediria tratamento diferenciado entre os servidores atingidos cujas licenças se encerrarão até 31/12/2019 e aqueles cujas licenças se encerrarão em 31/12/2022.

Isso porque ambos possuem em comum o mesmo fator relevante para a discriminação, qual seja, o fato de o afastamento ter se iniciado por doença ou acidente ocorrido até o marco inicial da modulação temporal definida pelo Supremo Tribunal Federal (31/12/2015). Afinal, em ambos os casos a doença ou o acidente ocorreram em momento no qual o trabalhador se encontrava prestando serviços ao Estado.

#### **Conclusão**

Ante o exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 4/2019.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Guilherme da Cunha (voto contrário) – Bruno Engler – Charles Santos – André Quintão – Zé Reis – Celise Laviola.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 40/2019**

#### **Comissão de Constituição e Justiça**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Noraldino Júnior, a proposição em epígrafe “obriga os aeroportos do Estado a fixarem placas contendo informação a respeito dos direitos do usuário em caso de atrasos e cancelamentos de voos”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/2/2019, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, Defesa do Consumidor e do Contribuinte e de Desenvolvimento Econômico.

Cabe a este órgão colegiado analisar a proposição ora apresentada, preliminarmente, quanto à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

A proposição em análise, em síntese, obriga os aeroportos do Estado a fixar placas contendo informação a respeito dos direitos do usuário em caso de atrasos e cancelamentos de voos.

Prevê, ainda, que a placa deverá ser legível e colocada em locais de fácil visualização.

De acordo, por fim, com o art. 2º, prevê sanção em caso de descumprimento da norma, consistente no pagamento de multa de 300 Ufemgs (trezentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), cobrada em dobro a cada período de 60 dias, se mantida a irregularidade.

O transporte aéreo, nos termos do art. 21, XII, “c” e 22, I e XI, é atribuição do poder público federal. A União não só presta o serviço, mas também, em igual medida, estabelece as normas de sua organização e funcionamento, o que inclui, entre outras coisas, a definição dos critérios normativos em relação à proteção dos direitos dos usuários do serviço.

No exercício de sua competência legislativa, a União editou a Lei nº 7.565, de 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica – CBA –, que, entre outras matérias, dispõe sobre o patrimônio e o regime de utilização de áreas portuárias. Editou, ainda, a Lei nº 5.862, de 1972, que criou a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero –, empresa pública, pertencente, portanto, à administração pública federal indireta, cuja finalidade é implantar, administrar, operar e explorar, industrial e comercialmente, a infraestrutura aeroportuária. O art. 36 do CBA dispõe que a constituição, a manutenção e a exploração de aeródromos será feita: diretamente, pela União; por empresas especializadas da administração pública federal indireta ou suas subsidiárias, vinculadas ao Ministério da Aeronáutica; mediante convênio com os estados ou municípios; e por concessão ou autorização. O citado artigo também dispõe que para “assegurar uniformidade de tratamento em todo o território nacional, a construção, administração e exploração, sujeitam-se às normas, instruções, coordenação e controle da autoridade aeronáutica, ressalvado o disposto no art. 36-A.”

Em 2005, a União editou a Lei nº 11.182, que criou a Agência Nacional de Aviação Civil – Anac –, agência que regula e fiscaliza as atividades de aviação civil e de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária no País.

A Agência Nacional de Aviação Civil, por sua vez, editou a Resolução nº 400, de 2016, para dispor sobre as condições gerais de transporte aéreo. A norma regula as obrigações impostas ao transportador em caso de atraso, cancelamento, interrupção do serviço e preterição, dispondo também sobre assistência material, reacomodação e reembolso (artigos 20 a 31).

À primeira vista, pode parecer antijurídica a elaboração de lei estadual cuja finalidade é divulgar, por parte dos destinatários do comando, determinado direito do consumidor assegurado explicitamente em norma em vigor. Entretanto, a nosso ver, não se trata, pura e simplesmente, de reprodução da legislação nacional atinente à matéria, e sim de disposição que assegura o direito à informação. São providências administrativas endereçadas aos aeroportos do Estado, as quais, a rigor, não dependeriam de lei para a sua implementação. Todavia, em face da importância da matéria e de sua repercussão no interesse público, a par do caráter pedagógico do comando, essa exigência afigura-se razoável, principalmente porque o cidadão tem o direito constitucional à informação. É dever do poder público, no âmbito de sua competência constitucional, esclarecer os cidadãos de seus direitos básicos, o que pode ser feito de várias formas, seja por meio de campanhas educativas, seja por meio de programas, seja mediante a afixação de informações em locais de maior circulação de pessoas.

Assim, nada impede o legislador estadual de obrigar a divulgação de informações a respeito dos usuários em caso de atrasos e cancelamentos de voos. Tal providência administrativa servirá como um instrumento de divulgação do direito garantido, o que não significa dizer que o Estado faria as vezes da União para a disciplina de matérias da alçada desta. O projeto em análise não altera a norma federal – nem poderia fazê-lo –, mas apenas busca uma alternativa para assegurar a sua transparência e, conseqüentemente, informar as pessoas sobre seus direitos.

É sabido que a publicidade do ato legislativo, por si só, não é suficiente para o conhecimento geral da lei. Nem todos os cidadãos têm acesso à imprensa oficial ou à internet, o que é uma realidade incontestável no Brasil, fato que implica desconhecimento dos direitos e das obrigações legais.

É importante frisar que esta comissão já adotou entendimento contrário à constitucionalidade, legalidade e juridicidade de leis que obrigam a afixação de cartazes para a divulgação de informações de interesse público, tal como quando do exame do Projeto de Lei nº 251/2015. Porém, com base em uma análise de razoabilidade, acreditamos que a proposição em questão pode constituir hipótese em que a intervenção legislativa venha, sim, gerar um impacto positivo na proteção de direitos, devendo sua análise merecer um estudo mais aprofundado na comissão de mérito.

No entanto, o preceito legal a que se pretende assegurar ampla divulgação obriga os aeroportos do Estado “a fixar placas contendo informação a respeito dos direitos do usuário em caso de atrasos e cancelamentos de voos”. Tais direitos, conforme visto, foram disciplinados pelos artigos 20 a 31 da Resolução nº 400, de 2016, da Agência Nacional de Aviação Civil. Dada a sua grande extensão, seria inviável exigir a divulgação de todo o conteúdo. Assim, para aprimorar a redação do projeto, inclusive sob o ponto de vista da técnica legislativa, apresentamos, ao final, o Substitutivo nº 1. Com o intuito de dar maior efetividade à norma, e para seguir o padrão adotado em caso de projetos semelhantes, estipulamos sanções compatíveis com a política de proteção ao consumidor.

### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 40/2019 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a afixação, nos aeroportos localizados no Estado, de cartaz informativo sobre direitos do passageiro em caso de cancelamento e alteração do voo por iniciativa da companhia aérea.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os aeroportos localizados no Estado ficam obrigados a afixar, em área de fácil visualização e próxima ao local de embarque dos passageiros, cartaz informando que, em caso de cancelamento ou alteração de voo por iniciativa da companhia aérea, o passageiro tem direito a assistência material, reacomodação e reembolso, nos termos estabelecidos pela Agência Nacional de Aviação.

Art. 2º – A fiscalização do cumprimento do disposto nesta lei ficará a cargo dos órgãos de proteção e defesa do consumidor.

Art. 3º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator, no que couber, às sanções previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Guilherme da Cunha, relator – Zé Reis – André Quintão – Charles Santos – Celise Laviola – Bruno Engler.

### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 592/2019

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Turmalina o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 4/4/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição, em seus aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Em 23/4/2019, a relatoria solicitou fosse o projeto, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, encaminhado à Secretaria de Estado de Governo, para que esta informasse sobre a situação efetiva do imóvel e se haveria algum óbice à transferência de domínio pleiteada, e à Prefeitura Municipal de Turmalina, para que se posicionasse sobre a doação pretendida.

De posse da resposta, passamos à análise da matéria.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 592/2019 tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Turmalina o imóvel com área de 228,85m<sup>2</sup>, situado na Avenida Lauro Machado, s/nº, naquele município, registrado sob o nº 397, à fl. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Minas Novas.

O imóvel foi incorporado ao patrimônio do Estado em 2001, em decorrência da extinção da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais – MinasCaixa.

É importante observar que, para a transferência de domínio de patrimônio público, o art. 18 da Constituição Mineira exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação para a alienação de imóveis, excepcionando a última exigência quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei.

Ademais, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências, também exige, no inciso I de seu art. 17, autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência. Do mesmo modo, o processo licitatório é dispensado no caso de doação.

Essa norma determina, ainda, a subordinação da transferência ao interesse público, o que pode ser observado no parágrafo único do art. 1º da proposição, que prevê a utilização do imóvel para o funcionamento da Câmara Municipal de Turmalina.

Ainda com o objetivo de defender o interesse coletivo, o art. 2º determina a reversão do bem ao doador se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Cabe ressaltar que a Secretaria de Estado de Governo enviou a Nota Técnica nº 68/2019, da Secretaria de Estado de Fazenda, em que este órgão se declara favorável à transferência de domínio pretendida, tendo em vista que o Estado não possui projetos para a utilização do imóvel.

Assim, não há óbice à tramitação da matéria em análise. Porém, apresentamos, no final deste parecer, a Emenda nº 1, que dá nova redação ao *caput* do art. 1º, com a finalidade de corrigir a identificação do bem.

### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 592/2019 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

### EMENDA Nº 1

Dê-se ao *caput* do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Turmalina o imóvel com área de 228,85m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e oito vírgula oitenta e cinco metros quadrados), situado na Avenida Lauro Machado, s/nº, naquele município, registrado sob o nº 397, no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Minas Novas.”.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Bruno Engler, relator – Guilherme da Cunha – André Quintão – Charles Santos – Zé Reis – Celise Laviola.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 724/2019****Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas****Relatório**

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do deputado Carlos Henrique, dispõe sobre a obrigatoriedade de os fabricantes e revendedores de motocicletas, bicicletas e patinetes alugados, mecânicos ou elétricos, criarem e fazerem a divulgação de campanhas publicitárias sobre os riscos de as pessoas que pilotam esses veículos não observarem as normas de trânsito no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para dele receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso XII, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O projeto de lei em epígrafe dispõe que serão obrigatórias campanhas publicitárias referentes aos riscos de as pessoas pilotarem motocicletas, bicicletas e patinetes alugados, mecânicos ou elétricos, sem a observância das normas do Código de Trânsito Brasileiro. Determina, ainda, que a criação e a divulgação dessas campanhas, nos termos do parágrafo único do art. 1º, serão feitas pelos fabricantes e revendedores desses veículos.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça não vislumbrou vício de iniciativa. Entretanto, argumentou que a proposição merecia reparos pois, ao determinar que a criação e a divulgação das campanhas sejam feitas pelos fabricantes e revendedores dos veículos, o projeto possibilitaria a argumentação de que ele intervém indevidamente na atividade econômica, que, em regra, é livre e não deve sofrer interferências por parte do Estado. Sendo assim, avaliou que a obrigação imposta no projeto deveria estar voltada para o Estado.

A referida comissão também argumentou que obrigar o Estado a promover tais campanhas apenas concretiza o preceito insculpido no art. 75, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Portanto, não se trata de instituir obrigação nova para o Poder Executivo, uma vez que o Estado, por meio do Departamento Estadual de Edificações e Estradas de Rodagem –DEER-MG – já realiza tal atividade. Trata-se, assim, de atuar para direcionar a atuação do Executivo no que diz respeito a uma determinada política pública, atividade inerente ao exercício da função parlamentar, própria da lei, portanto.

Com base nessas considerações, a comissão antecedente apresentou o Substitutivo nº 1.

No tocante à análise que cabe a esta comissão, lembramos que a Lei Federal nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, dedica um capítulo inteiro, o de número VI, à educação para o trânsito e estabelece uma série de regras sobre ações educativas a serem promovidas nessa seara. Nos termos do art. 74 dessa lei federal, a educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Nesse contexto, estabelece que é obrigatória a existência de coordenação educacional em cada órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito e que eles deverão promover, dentro de sua estrutura organizacional ou mediante convênio, o funcionamento de Escolas Públicas de Trânsito, nos moldes e padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – Contran.

Percebemos, portanto, que atuar na educação para o trânsito é uma imposição legal dirigida aos componentes do Sistema Nacional de Trânsito em caráter prioritário. À vista do § 2º do mesmo art. 74 do CTB, o Contran é responsável por padronizar as campanhas em todo o território nacional.



Embora haja essa exigência de padronização das campanhas, o art. 75, § 1º, do CTB impõe aos órgãos ou às entidades do Sistema Nacional de Trânsito a obrigação de promover, no âmbito de sua atuação, outras campanhas, a fim de atender às suas peculiaridades. Nesse sentido, é importante salientar que o DEER/MG já desenvolve uma série de ações com vistas a orientar a sociedade, em especial, com a promoção de campanhas de capacitação e conscientização sobre a importância do comportamento seguro no trânsito.

Dessa forma, entendemos que a aprovação do projeto de lei em comento, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, é meritório e fortalece o papel do Estado no incentivo à educação no trânsito.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 724/2019, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

Léo Portela, presidente – Cleitinho Azevedo, relator – Celinho Sintrocel.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 761/2019**

#### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

A proposição em análise, de autoria do deputado Bosco, “dispõe sobre a Política Estadual de incentivo ao uso de biomassa para a geração de energia”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 30/5/2019, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Minas e Energia, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cumpre-nos, preliminarmente, examinar a proposição nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, “a”, do mencionado Regimento.

#### **Fundamentação**

O projeto em tela, conforme seu art. 1º, pretende instituir “a Política Estadual de incentivo ao uso de Biomassa para a geração de energia”, cujo objetivo seria diversificar a matriz energética do Estado e estimular a produção e o uso de energias renováveis em toda Minas Gerais.

De acordo com o art. 22, inciso IV, da Constituição Federal, os estados ficam impedidos de legislar sobre energia. Verifica-se, porém, que esses entes têm competência para agir com o objetivo de incentivar e patrocinar políticas públicas nesse campo. No entanto, estas ações devem ficar circunscritas a medidas de natureza financeira, tributária, administrativa e de meio ambiente, observadas as normas gerais, editadas pela União. Revela-se, assim, constitucional o projeto que estabelece política pública de incentivo ao uso de energia de fonte renovável, de forma complementar ou substitutiva às tradicionais.

Considerando que a matéria contida no bojo da proposição relaciona-se à instituição de política pública estadual, a princípio ela se insere no âmbito daquelas de iniciativa privativa do governador, a que se refere o inciso III do art. 66 da Constituição do Estado.

Contudo, conforme precedentes desta comissão, viabiliza-se a apresentação de projeto de lei de iniciativa parlamentar dispondo sobre a criação de políticas públicas desde que, em respeito ao princípio da separação entre os Poderes, não haja interferência na estrutura organizacional da administração pública do Poder Executivo e nem se atribuam competências a órgãos e entidades estatais.

A instituição de política pública estadual, mediante projeto de lei de iniciativa parlamentar, torna-se juridicamente viável contanto que a política se restrinja à definição de diretrizes, parâmetros e objetivos. Nosso Estado já possui normas que instituem políticas de incentivo ao uso de energias alternativas ou renováveis, como a Lei nº 20.849, de 2013, que “institui a política estadual de incentivo ao uso da energia solar”; a Lei nº 15.976, de 2006, que “institui a política estadual de apoio à produção e à utilização do biodiesel e de óleos vegetais”, e a Lei nº 15.698, de 2005, que “dispõe sobre a política de incentivo ao uso da energia eólica e dá outras providências”. Essas leis, no entanto, não tratam explicitamente sobre biomassa.

Dessa forma, com o intuito de adequar a proposição à técnica legislativa, bem como para ultrapassar alguns óbices jurídicos encontrados, foi elaborado o Substitutivo nº 1.

Observamos que alguns artigos da proposição tangenciam matérias de iniciativa do Executivo, como no caso dos incisos V e VI do art. 6º, que tratam de alocação e aplicação de recursos orçamentários, ou atribuem competências para órgãos do Poder Executivo (art. 8º), razão pela qual foram suprimidos.

Também foram excluídos da proposição os arts. 2º e 7º, uma vez que o primeiro extrapola o âmbito de aplicação da lei para além dos órgãos e entidades estaduais e o segundo, por sua vez, estabelece parâmetros de atuação para os particulares, o que não é possível em sede da legislação estadual, face à competência privativa da União para legislar sobre energia.

Por fim, informamos que, nos termos do substitutivo proposto, não se verifica impacto financeiro-orçamentário da proposição em exame no orçamento estadual.

### **Conclusão**

Por todo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 761/2019, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Institui as diretrizes para a política estadual de incentivo ao uso de biomassa para a geração de energia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam instituídas as diretrizes para a política estadual de incentivo ao uso de biomassa para a geração de energia, com vistas a estimular a produção e o uso de energias renováveis e a diversificação da matriz energética no Estado.

Parágrafo único – Para efeitos do disposto nesta lei, biomassa é a matéria orgânica de origem vegetal ou animal usada com a finalidade de produzir energia.

Art. 2º – A política de que trata esta lei se orientará pelos seguintes princípios:

I – a proteção ao meio ambiente, por meio da adoção de energias renováveis;

II – o aproveitamento dos rejeitos que possam ser convertidos em biomassa para a geração de energia;

III – o reconhecimento da biomassa como bem econômico e de valor social, capaz de gerar trabalho e renda;

IV – a promoção da ecoeficiência por meio da geração economicamente viável de energia a partir do uso de biomassa;

V – a redução do consumo de energia oriunda de fontes não renováveis;

VI – a diversificação da matriz energética do Estado;

VII – a cooperação entre os órgãos do Estado, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade, para criação de meios que explorem o potencial energético da biomassa.

Art. 3º – A política de que trata esta lei terá como objetivos:

I – estimular o desenvolvimento e a capacitação de setores comerciais e de serviços relacionados a sistemas de produção de energia a partir do uso de biomassa;

II – estimular atividades agropecuárias e agroindustriais que utilizem a biomassa como fonte de energia;

III – estimular os investimentos em sistemas geradores de energia a partir do uso de biomassa;

IV – articular diferentes órgãos do Poder Público e promover parcerias entre eles e os setores industrial e empresarial, com vistas à sua cooperação técnica e financeira em empreendimentos que visem a explorar a energia gerada pela biomassa.

Art. 4º – Na implementação da política de que trata esta lei, poderão ser adotados os seguintes instrumentos:

I – fomento à pesquisa científica e tecnológica para aproveitamento da biomassa na produção de energia, estabelecendo parcerias com universidades, públicas ou privadas, e com empresas que tenham interesse na exploração dessa matriz energética;

II – incentivo a municípios que estimulem projetos para produção de energia a partir do uso de biomassa;

III – incentivo à criação de cooperativas e consórcios para exploração da cadeia produtiva da energia a partir do uso de biomassa;

IV – simplificação do licenciamento ambiental para empreendedores da cadeia produtiva da energia a partir do uso de biomassa, por meio de regulamento dos órgãos estaduais competentes.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Guilherme da Cunha, relator – Zé Reis – Celise Laviola – André Quintão – Bruno Engler – Charles Santos.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 822/2019**

### **Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Tito Torres, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Senador Firmino.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a matéria a este órgão colegiado para dele receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso XII, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 822/2019 propõe a desafetação de trecho da Rodovia MG-124 compreendido entre o km 61,65 e o km 62,3, com extensão de 650m e autoriza o Poder Executivo a doar a área correspondente ao trecho em questão ao Município de Senador Firmino, para que passe a integrar seu perímetro urbano, como via urbana.

Antes de emitir seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça solicitou que a proposição fosse baixada em diligência à Secretaria de Estado de Governo para que sobre ela se manifestasse. Em resposta, aquele órgão encaminhou posicionamentos favoráveis da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – e do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER-MG –, nos quais alegam que o trecho rodoviário em análise possui características urbanas.

Ao se debruçar sobre a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça observou que estradas e rodovias são bens de uso comum do povo e que a transferência do citado trecho ao patrimônio do município não implica alteração em sua natureza jurídica, motivos pelos quais não haveria óbices à tramitação da matéria. Contudo, tendo como base sua competência regimental, os documentos presentes no processo – em especial a manifestação da Prefeitura Municipal de Senador Firmino – e os elementos trazidos pelas respostas da Setop e do DEER-MG, a comissão em questão achou necessário adequar o texto do projeto para corrigir a descrição do trecho que se pretende desafetar e doar e para que ficasse claro que a destinação do bem seria permanecer como via de trânsito de veículos e pedestres. Dessa maneira, apresentou o Substitutivo nº 1.

De nossa parte, lembramos que o projeto em análise é autorizativo e lega à discricionariedade do Poder Executivo fazer tal doação. Se efetivada, os trechos passarão para a jurisdição municipal e serão inseridos em seu perímetro urbano. Assim, do ponto de vista da política pública estadual de transportes, não vemos empecilhos para que a matéria prospere, uma vez que os possíveis doador e donatário se manifestaram favoravelmente, que o trecho rodoviário continuará como via de passagem pública e que terá sua manutenção e operação custeadas pelo Executivo municipal, desonerando os cofres estaduais.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 822/2019, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

Léo Portela, presidente – Cleitinho Azevedo, relator – Professor Irineu – Celinho Sintrocel.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 845/2019**

### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

De autoria da deputada Delegada Sheila, a proposição em epígrafe “dispõe sobre a obrigatoriedade de apoio psicopedagógico e social nas escolas das redes públicas de ensino fundamental e médio no âmbito do Estado e dá outras providências”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 13/6/2019, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Ciência e Tecnologia, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em cumprimento ao disposto no art. 173, § 2º, do Regimento Interno, a esta proposição foi anexado o Projeto de Lei nº 857/2019, que contém objeto semelhante ao propugnado pela proposição em estudo.

Cabe agora a esta comissão, nos termos do art. 102, II, “a”, combinado com o art. 188 do Regimento Interno, analisar a matéria quanto aos aspectos de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

#### **Fundamentação**

A proposição em análise dispõe que a rede pública estadual de educação básica contará com o serviço de apoio psicopedagógico e/ou social em todas as unidades escolares para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação. De acordo com a proposição, a unidade escolar poderá optar pela contratação de psicólogo, psicopedagogo e/ou assistente social, de acordo com a sua necessidade, sendo obrigatória a contratação de, pelo menos, um destes profissionais, podendo o Poder Executivo firmar convênios com faculdades e universidades para a contratação de tal pessoal.

O art. 3º determina que o profissional terá a função de atuar junto às famílias, corpo docente, discente, direção e equipe técnica, com vistas à melhoria do desenvolvimento humano dos alunos, das relações professor-aluno e do aumento da qualidade e

eficiência do processo educacional, através de intervenções preventivas, podendo recomendar atendimento clínico, quando julgar necessário.

Por fim, o art. 4º remete para regulamento a quantidade de profissionais de acordo com a quantidade de alunos nas respectivas redes de ensino, respeitando a presença mínima de, pelo menos, um profissional por unidade escolar.

Feito esse breve resumo da proposição, passa-se à análise jurídica da matéria.

O projeto trata de educação e proteção à saúde, matérias de competência concorrente da União e dos estados, nos termos do art. 24, incisos IX e XII, da Constituição Federal, estando o Estado autorizado a legislar sobre a matéria. Desse modo, compete à União estabelecer as normas gerais e, aos estados, suplementá-las. Nos termos do dispositivo constitucional, inexistindo lei federal sobre as normas gerais, os estados exercerão a competência legislativa plena.

Há um conjunto de normas em vigor que visam integrar serviços de assistência social e de psicologia nas políticas educacionais do Estado. O Plano Estadual de Educação – PEE –, Lei nº 23.197, de 26/12/2018, que define metas e estratégias para a política educacional para os próximos 10 anos, estabelece a seguinte estratégia para o alcance de sua Meta 7, que trata da universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades e superdotação:

“4.4 – Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação”.

Para o cumprimento da Meta 5, que trata da garantia da alfabetização das crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental, o PEE determina como estratégia:

“5.9 – Articular, com a área de saúde e assistência social, a formação de equipe multidisciplinar composta por psicopedagogo, fonoaudiólogo, psicólogo e assistente social, para prestar apoio aos professores na alfabetização dos estudantes que apresentarem dificuldades”.

Convém mencionar, ainda, a Lei nº 22.623, de 27/7/2017, que estabelece medidas e procedimentos para os casos de violência contra profissionais da educação ocorridos no âmbito das escolas públicas estaduais. O art. 3º desta lei determina que, para fins de prevenção e combate à violência nas escolas, seja adotada a seguinte medida:

“Art. 3º – (...)

IV – criação de equipe multidisciplinar nas superintendências regionais de ensino para mediação de conflitos no âmbito das escolas estaduais e acompanhamento psicológico, social e jurídico da vítima no ambiente escolar; (...).”

Por fim, esta Casa já aprovou a Lei nº 16.683, de 10/1/2007, que trata do desenvolvimento de ações de acompanhamento social nas escolas da rede pública de ensino do Estado. De acordo com a norma, essas ações compreendem a realização de pesquisa socioeconômica para cadastramento da população escolar; elaboração e execução de atividades com vistas a prevenir a evasão escolar, melhorar o desempenho e o rendimento do aluno, desenvolver o protagonismo juvenil e aprimorar o capital humano e social dos jovens; proposta, execução e avaliação de atividades que visem a prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo e a disseminar informações sobre doenças infectocontagiosas e demais questões de saúde pública, dentre outras. E o art. 4º estabelece que as ações de acompanhamento social, típicas de profissões regulamentadas, deverão ser exercidas por profissional legalmente habilitado, portanto, abrange assistentes sociais e psicólogos. Assim, embora as principais preocupações da autora já tenham sido contempladas pela legislação em vigor, consideramos que o projeto pode aprimorá-la. Para tanto, apresentamos o Substitutivo nº 1.

O substitutivo promove a ampliação do desenvolvimento de ações de acompanhamento social para todas as escolas da rede pública, indo além do universo previsto atualmente na legislação estadual – escolas com públicos compostos por alunos com deficiência e jovens pertencentes a comunidades que apresentem baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH – ou vulnerabilidade social intensa. Além disso, as preocupações com as questões relacionadas à exploração infantil foram inseridas no art. 2º, III, da lei em vigor. Finalmente, foi dada nova redação ao art. 4º, de forma a especificar a formação dos profissionais que realizarão as ações de acompanhamento social nas escolas.

Por fim, esclarecemos que as propostas do autor do Projeto de Lei nº 857/2019, anexado à proposição em análise, foram contempladas pelo substitutivo apresentado.

### **Conclusão**

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 845/2019 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Altera a Lei nº 16.683, de 10 de janeiro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações de acompanhamento social nas escolas da rede pública de ensino do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso III do art. 2º e o art. 4º da Lei nº 16.683, de 10 de janeiro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

III – proposta, execução e avaliação de atividades que visem a prevenir a violência, o uso de drogas, o alcoolismo e o abuso e a exploração sexual e a disseminar informações sobre doenças infectocontagiosas e outras questões de saúde pública;

(...)

Art. 4º – As ações de acompanhamento típicas de profissões regulamentadas serão exercidas por profissional legalmente habilitado nas áreas de psicologia, psicopedagogia, assistência social e outras áreas afins.”.

Art. 2º – Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 16.683, de 2007.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Bruno Engler, relator – Guilherme da Cunha – André Quintão – Charles Santos – Zé Reis – Celise Laviola.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 876/2019**

#### **Comissão de Administração Pública**

#### **Relatório**

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 25/2019, a proposição em epígrafe “altera a Lei nº 6.310, de 8 de maio de 1974, que autoriza o Poder Executivo a constituir e organizar empresa pública para o desenvolvimento e execução de pesquisas no setor da agropecuária”.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Vem, agora, o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, I, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A proposição em exame pretende adaptar o texto da Lei nº 6.310, de 1974, às diretrizes da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Em seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça consignou que os arts. 18 e 25 da Constituição da República conferem aos estados membros a capacidade de auto-organização, autogoverno e autoadministração, razão pela qual possuem competência para legislar sobre a criação e a estruturação de suas empresas públicas uma vez que são entidades que compõem a administração pública indireta.

Quanto aos aspectos de mérito, que compete a esta comissão analisar, entendemos que a proposição é oportuna e conveniente, merecendo a aprovação desta Casa Legislativa.

A adaptação da lei estadual às novas diretrizes trazidas pela Lei Federal nº 13.303, de 2016, além de obrigatória sob o ponto de vista jurídico, afigura-se também como desejável para fins de aperfeiçoamento do funcionamento da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig.

As alterações promovidas, ao atualizarem legislação estadual editada em 1974, viabilizam uma atuação mais eficiente por parte da empresa estatal, valor que deve ser perseguido pela administração pública.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 876/2019.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

João Magalhães, presidente e relator – Beatriz Cerqueira – Douglas Melo – Sargento Rodrigues.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 919/2019**

#### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Zé Guilherme, o projeto de lei em epígrafe “cria escolas bilíngues em Libras e Português na rede pública estadual de educação”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 12/7/2019, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Educação, Ciência e Tecnologia e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Nos termos do art. 102, III, “a”, combinado com o art. 188 do Regimento Interno, vem o projeto a esta comissão para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

#### **Fundamentação**

A proposição em análise autoriza o Poder Executivo a criar escolas estaduais bilíngues em Libras e Português – EEBs – no âmbito da rede pública estadual de educação, com vagas destinadas segundo a ordem de prioridade estabelecida no art. 1º.

De acordo com o art. 2º, a escola oferecerá a Língua Brasileira de Sinais – Libras – como língua de instrução e a língua portuguesa como segunda língua na modalidade escrita. Na metodologia das EEBs, a Libras será considerada como língua de comunicação e de instrução, entendida como componente curricular que possibilite aos surdos acesso ao conhecimento, à ampliação do uso social da língua nos diferentes contextos e à reflexão sobre o funcionamento da língua e da linguagem em seus diferentes usos.

A língua portuguesa, como segunda língua, deverá contemplar o ensino na modalidade escrita, considerada como fonte complementar para que o aluno surdo possa construir seus conhecimentos numa segunda língua.

O art. 4º dispõe sobre os profissionais que atuarão nas EEBs e sobre o processo seletivo para sua contratação. As exigências em relação à formação de tais profissionais foram disciplinadas no art. 5º.

Em sequência, o art. 6º prevê que as EEBs, no ensino fundamental, médio e no EJA, deverão prever em seu projeto político-pedagógico atividades de formação em Libras e Cultura Surda, envolvendo a equipe docente, equipe gestora e equipe de apoio da unidade educacional.

Por fim, a proposição autoriza a Secretaria de Estado de Educação a instituir Escolas de Educação Bilíngue em unidades-polo, de acordo com as demandas regionais.

Feito esse breve resumo da proposição, passemos à análise jurídica da matéria.

Inicialmente, não há dúvidas de que a matéria constante na proposta é extremamente relevante, não apenas por sua envergadura constitucional, mas, também, por relacionar-se com a proteção e a integração social das pessoas com deficiência, valores intimamente atrelados à dignidade da pessoa, um dos fundamentos que a Constituição da República proclama em seu art. 1º, inciso III, em prol da consolidação de verdadeiro Estado Democrático de Direito.

Nos termos do art. 24, incisos IX e XIV, da Carta Constitucional, a competência para legislar sobre educação e ensino e sobre proteção e integração social das pessoas com deficiência é concorrente, ou seja, tanto a União quanto os estados e os municípios podem legislar sobre o tema. Todavia, no caso de legislação concorrente, a União estabelece normas gerais, padrões uniformes a serem seguidos nacionalmente pelos demais entes federativos, e estados e municípios podem legislar de forma suplementar, adequando as normas gerais a suas especificidades. Em outros termos, quando o estado vai exercer a sua competência suplementar, deve ele respeitar as normas gerais traçadas pela União.

Assim, cabe ao Poder Legislativo Estadual, respeitadas as normas constitucionais e gerais sobre a matéria, estabelecer as diretrizes necessárias para o modelo de prestação do serviço de educação bilíngue no Estado, permanecendo a cargo do Poder Executivo definir a melhor forma de implementá-las.

Em relação aos aspectos materiais da proposição, cabe destacar que a Constituição da República assegura atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III). Esse comando é reproduzido por outros diplomas normativos, tais como o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Porém, ao tratar da educação especial, a LDB expressamente prevê a possibilidade de atendimento educacional especial em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular (art. 58, § 2º).

Ainda no plano legislativo, o Estatuto da Pessoa Com Deficiência, instituído por meio da Lei Federal nº 13.146, de 2015, em seu art. 28, atribui ao poder público a obrigação de assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida; aprimoramento dos sistemas educacionais, visando garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena; projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia; oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, entre outras.

No Estado de Minas Gerais, por sua vez, a universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para a população com deficiência consta na Meta nº 4 do Plano Estadual de Educação, instituído por meio da Lei nº



23.197, de 2018. Seguindo a legislação nacional, o plano prescreve que a oferta deva se dar preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo e de atendimento em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos estudantes, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

Assentadas tais premissas, a legislação autoriza, sob certas circunstâncias, a possibilidade de oferta da educação bilíngue nos termos previstos na proposição como alternativa para se conferir efetividade à proteção e à integração social das pessoas com deficiência. Todavia, ao analisar o projeto, verifica-se que alguns de seus dispositivos ferem disposições legais vigentes. Para corrigir tais vícios e, ainda, fazer as alterações necessárias do ponto de vista da técnica legislativa, apresentamos o Substitutivo nº 1.

O substitutivo, no art. 1º, suprime da proposição a referência à educação infantil, contida no § 3º, bem como o § 4º, tendo em vista que a oferta desse nível de ensino é de competência do município (art. 11, V, da LDB).

Da mesma forma, o substitutivo também suprime o art. 4º. Esse dispositivo, ao estipular a composição da banca de avaliação para seleção de servidores públicos do Poder Executivo, bem como ao impor-lhe a realização de concursos públicos, viola a autonomia desse Poder, a quem cabe, no exercício do comando superior da administração pública (art. 90, II, da CE) avaliar, em vista de fatores técnicos, do planejamento administrativo estabelecido para a área e dos interesses da comunidade, a viabilidade de contratação de novos servidores para compor seus quadros, inclusive sob o ponto de vista das finanças públicas. Portanto, as ações que serão implementadas nessa seara submetem-se a critérios de conveniência e oportunidade que devem ser definidos pelo Poder Executivo, e, por isso, a proposição em tela disciplina, sob tais aspectos, matéria estranha às atribuições do Poder Legislativo.

O art. 5º estabelece qual deverá ser a formação dos profissionais a serem contratados para trabalhar nas EEBs. Essa formação, contudo, já se encontra disciplinada no Decreto Federal nº 5.626, de 2005, norma de caráter nacional, de observância obrigatória por todos os entes da Federação, que confere o tratamento uniforme que a matéria recomenda. A propósito, cabe lembrar que é da competência privativa da União legislar sobre o exercício de profissões, de acordo com o art. 22, inciso XVI, da Constituição da República.

O art. 7º prevê a obrigação de o projeto político pedagógico das EEBs se fundar no Relatório Sobre a Política Linguística de Educação Bilíngue – Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa, elaborado pelo Grupo de Trabalho designado pelas Portarias nºs 1.060/2013 e nº 91/2013 do MEC/Secadi. Todavia, consideramos que a menção a um documento específico e datado em texto legislativo pode engessar na lei a vinculação de uma diretriz política a um estudo de natureza técnica, impedindo que a norma tenha a maleabilidade suficiente para se adaptar a novas visões e orientações políticas sobre o tema. Assim, foi dada nova redação ao dispositivo, de forma a vincular o projeto pedagógico das escolas às diretrizes dos órgãos reguladores da política educacional.

Por fim, o art. 8º autoriza a Secretaria de Estado da Educação a instituir Escolas de Educação Bilíngue em unidades-polo, de acordo com as demandas regionais. Essa autorização é, porém desnecessária, tendo em vista que já integra as atribuições do Poder Executivo, no exercício da direção superior da administração pública, disciplinar sua própria organização e estrutura. Confira-se:

“EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 235/02. CRIAÇÃO DE CIRCUNSCRIÇÕES REGIONAIS DE TRÂNSITO. COMPETÊNCIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. PRINCÍPIO DA INICIATIVA RESERVADA. ATUAÇÃO PARLAMENTAR. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES. 1. Circunscrições regionais de trânsito. Instituição. Matéria reservada à iniciativa do Chefe do Poder Executivo, a quem compete, com exclusividade, exercer a direção superior da administração estadual e dispor sobre sua organização e estrutura. Observância ao modelo federal pelos estados-membros, que têm autonomia para se auto-organizarem nos limites impostos pela Constituição Federal. 2. Inércia do Poder Executivo para a deflagração do processo legislativo das matérias de sua competência. Atuação parlamentar. Impossibilidade. Em virtude da cláusula constitucional da reserva de iniciativa, somente ao Governador, que detém o poder discricionário, compete avaliar a conveniência e a oportunidade administrativa e financeira de serem criados órgãos regionais na estrutura organizacional direta e indireta. Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei Complementar 235, de

30 de abril de 2002, do Estado do Espírito Santo".(ADI 2721, Relator(a): min. Mauricio Corrêa, Tribunal Pleno, julgado em 06/08/2003, DJ 05-12-2003 PP-00025 Ement Vol-02135-06 PP-01099) (grifei)

Assim, vistos os aspectos jurídico-formais da proposta, caberão às comissões de mérito as análises relativas à conveniência e à oportunidade da matéria.

### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 919/2019 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui diretrizes para a criação de escolas de educação bilíngue em Língua Brasileira de Sinais – Libras – e Português na rede pública estadual de educação.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A criação de escolas de educação bilíngue – EEBs – em Língua Brasileira de Sinais – Libras – e português no âmbito da rede pública estadual de educação observará o disposto nesta lei.

Art. 2º – As vagas nas escolas de que trata o art. 1º serão destinadas ao seguinte público, observada a ordem de prioridade a seguir:

I – surdocegos;

II – surdos;

III – filhos de pais surdos ou surdocegos;

IV – familiares de surdos e surdocegos;

V – demais interessados.

Art. 3º – As EEBs ofertarão turmas de ensino fundamental e médio e de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 4º – As EEBs oferecerão a Libras como língua de comunicação e instrução e a língua portuguesa como segunda língua na modalidade escrita, de modo a garantir aos alunos acesso ao conhecimento, ampliação do uso social da língua e reflexão sobre seu funcionamento em diferentes contextos.

Art. 5º – A organização curricular das escolas de que trata esta lei obedecerá à Base Nacional Comum Curricular, tendo a Libras e a cultura surda como vetores da construção do conhecimento pelo aluno.

Art. 6º – O projeto pedagógico das EEBs observará as diretrizes dos órgãos reguladores da política educacional e preverá atividades de formação em Libras e cultura surda, envolvendo a equipe docente, a equipe gestora e a equipe de apoio da unidade educacional.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Celise Laviola, relatora – Zê Reis – André Quintão – Charles Santos – Bruno Engler – Guilherme da Cunha.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.006/2019****Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

Por intermédio da Mensagem nº 31/2019, o governador do Estado enviou a esta Assembleia o projeto de lei em epígrafe, que autoriza a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – a doar ao Município de Belo Horizonte o imóvel que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/8/2019 a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Cabe a este órgão colegiado, nos termos do art. 102, III, “a”, combinado com o art. 188 do Regimento Interno, analisar a proposição quanto aos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 1.006/2019 tem por objetivo autorizar a Uemg a doar ao Município de Belo Horizonte o imóvel com área de 1.314,86m<sup>2</sup>, a ser desmembrada em função do parcelamento do lote nº 003-A do quarteirão 61, do Bairro União, situado naquele município, registrado sob o nº 78.339 do Livro nº 2, no Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, de acordo com a aprovação da planta CP-237-093-F.

O parágrafo único do art. 1º da proposição estabelece que o bem será destinado à implantação de via pública. O art. 2º, a seu turno, determina que o imóvel será revertido ao patrimônio da Uemg caso, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação assinalada.

As regras básicas que condicionam a alienação de bens públicos constam no art. 18 da Constituição do Estado, que exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação para a alienação de imóveis. O dispositivo excepciona a exigência de processo licitatório quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei.

Há que se observar também o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências. Para bens imóveis, o inciso I desse dispositivo exige autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta última no caso de doação.

Ademais, essa norma determina a subordinação da transferência ao interesse público. Cuida-se, aliás, de princípio de observância obrigatória pela administração estadual, pois, no trato da coisa pública, prepondera o que é conveniente para a coletividade. Por isso, nas proposições em que esta Assembleia autoriza a alienação de bens do Estado, a existência da proteção de tal interesse é constatada nas cláusulas de destinação e de reversão.

No caso em questão, o terreno que se pretende doar ao Estado consiste em fração de imóvel com área de 29.267,20m<sup>2</sup>. Por tal razão, para que se viabilize a alienação, mostra-se fundamental promover o desmembramento da parcela vislumbrada. Tendo isso em vista, o governador apresentou memorial descritivo do terreno que se pretende alienar. A descrição deve ser anexada ao projeto.

Além disso, de acordo com a documentação apresentada, esclarece-se que a área total é composta pelos lotes 1-A, 2-A, 3-A, 4 e 5 do quarteirão nº 61 do Bairro União, da seguinte forma: lote 1-A, com área de 6.300m<sup>2</sup>; lote 2-A, com área de 5.637,88m<sup>2</sup>; lote 3-A, com área de 5.237,32m<sup>2</sup>; lote 4, com área de 6.300m<sup>2</sup>; e lote 5, com área de 5.782m<sup>2</sup>. A doação em questão ocorrerá em razão do parcelamento do lote 3-A.

Cumprе salientar que, conforme consta no registro do imóvel, o terreno chegou a ser gravado com cláusula de inalienabilidade, revertendo o bem ao doador – Estado de Minas Gerais – se fosse dada destinação diversa da prevista no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 13.688, de 28 de julho de 2000. Tal dispositivo prevê que a totalidade do terreno deve ser destinada

exclusivamente à construção e ao funcionamento do *campus* universitário da Uemg, em Belo Horizonte. Contudo, há, no mesmo registro, informação de requerimento, formulado em abril de 2012, cancelando a referida cláusula.

Assim, não há óbice à tramitação da matéria em análise. Todavia, apresentamos o Substitutivo nº 1, redigido ao final deste parecer, para corrigir a descrição do imóvel, atender às exigências referentes ao desmembramento e adequar o texto à técnica legislativa.

### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.006/2019 na forma do Substitutivo nº 1, redigido a seguir.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Autoriza a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – a doar ao Município de Belo Horizonte o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – autorizada a doar ao Município de Belo Horizonte o imóvel com área de 1.314,86m<sup>2</sup> (um mil trezentos e quatorze vírgula oitenta seis metros quadrados), a ser desmembrada, em função do parcelamento do lote nº 3-A do quarteirão 61 do Bairro União, conforme descrição no Anexo desta lei, do imóvel com área de 29.267,20m<sup>2</sup> (vinte e nove mil duzentos e sessenta e sete vírgula vinte metros quadrados), doado à Uemg nos termos da Lei nº 13.688, de 28 de julho de 2000, situado à Avenida José Cândido da Silveira, nº 12.602, naquele município, registrado sob o nº 78.339, no Livro nº 2, no Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte.

Parágrafo único – O imóvel descrito no *caput* destina-se à implantação de via pública.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio da Uemg se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO

#### (a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2019)

Área a ser desmembrada: o terreno, com área de 1.314,86m<sup>2</sup> (um mil trezentos e quatorze vírgula oitenta e seis metros quadrados), inicia-se a partir do Lote 3B do Quarteirão 61, ao longo da Avenida José Cândido da Silveira, nº 12.602, por 91,24m (noventa e um vírgula vinte e quatro metros) em linha reta até a esquina com a Rua Camilo Prates; deste ponto, com ângulo de 18°35'21", segue por 50m (cinquenta metros) em linha reta; deste ponto, com ângulo de 12°58'53" e raio de 108,87m (cento e oito vírgula oitenta e sete metros), segue por 24,87m (vinte e quatro vírgula oitenta e sete metros); deste ponto, segue em curva por 7,73m (sete vírgula setenta e três metros) com ângulo de 35°24'39" e raio de 12,5m (doze vírgula cinco metros); deste ponto, segue por 16,87m (dezesseis vírgula oitenta e sete metros) em curva, com ângulo de 66°40'37" e raio de 14,5m; deste ponto, segue por 16,89m (dezesseis vírgula oitenta e nove metros), em linha reta; e deste ponto, segue por 2,03m (dois vírgula zero três metros), em curva, com ângulo de 4°33'45" e raio de 25,5m (vinte e cinco vírgula cinco metros), chegando ao ponto de origem.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Guilherme da Cunha – Bruno Engler – Charles Santos – André Quintão – Zé Reis – Celise Laviola.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.015/2019****Comissão de Administração Pública****Relatório**

O Projeto de Lei nº 1.015/2019, do governador do Estado, encaminhado por meio da Mensagem nº 37/2019, “autoriza o Poder Executivo a realizar compensação de dívidas vencidas com crédito tributário, nas hipóteses e termos que especifica”.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Por decisão da presidência, o despacho anterior foi reformulado e a proposição foi distribuída também à comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, em razão da natureza da matéria.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição, com a Emenda nº 1, que apresentou.

Vem, agora, o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, I, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O objeto da proposição em análise é autorizar o Estado a realizar compensação, com crédito tributário relativo ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS –, de responsabilidade dos próprios fornecedores, das dívidas de órgãos da administração pública direta, das fundações e de autarquias do Estado, vencidas até 30 de junho de 2019, decorrentes da aquisição de energia elétrica, serviços de telecomunicação, bem como combustível, líquido ou gasoso, derivado ou não de petróleo.

Estão excluídas da compensação a dívida da administração pública cujo valor seja objeto de precatório ou de sentença judicial transitada em julgado, e o crédito tributário de responsabilidade do fornecedor relativo ao adicional destinado ao Fundo de Erradicação da Miséria – FEM.

A proposição prevê em seu § 4º do art. 2º que a compensação pretendida não prejudicará o repasse dos montantes correspondentes à parcela da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, bem como à parcela do Estado destinada ao Fundeb, nos termos dos arts. 158, IV, e 212, da Constituição Federal.

A compensação de que trata a lei dependerá de requerimento do fornecedor.

Na hipótese de utilização para compensação de ICMS vincendo, o pagamento da dívida a ser a compensada será parcelado entre 12 e 40 vezes, iniciando-se a compensação a partir do primeiro mês subsequente ao deferimento do requerimento e, além disso, não poderá alcançar o imposto devido após 31 de dezembro de 2022.

Visando dar transparência ao processo, o projeto prevê a divulgação semestral, pelo Poder Executivo, no Portal da Transparência do Estado, de relatório referente às dívidas e aos créditos tributários compensados. O Poder Executivo, em até 90 dias da publicação da lei, encaminhará a esta Casa e ao Tribunal de Contas do Estado, bem como fará publicar no *Diário Oficial* do Estado e no Portal da Transparência do Estado a relação consolidada das dívidas líquidas e certas com os fornecedores dos bens e serviços previstos nos incisos do art. 1º, bem como divulgará, de forma clara e destacada, nos mesmos locais, a relação consolidada e detalhada dos débitos dessas empresas inscritos em dívida ativa. O Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, conterá o quantitativo da dívida compensada pelos créditos tributários vincendos com as respectivas origens.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou em seu parecer que o Estado está autorizado a legislar sobre o tema. Ressaltou que a proposição, nos termos do art. 170 do Código Tributário Nacional: veicula autorização legislativa; define os créditos e débitos

objeto de compensação; estabelece as condições para a citada compensação, às quais o credor do Estado pode ou não aderir; regula o procedimento da compensação, bem como as condicionantes para adesão a esta. Além disso, conforme pontuou, a proposição busca dar concretude ao princípio da publicidade, bem como busca observância da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A referida comissão, a fim de suprimir dispositivo alheio ao objeto do projeto, apresentou a Emenda nº 1, com a qual concordamos.

Quanto aos aspectos de mérito que compete a esta comissão analisar, cumpre ressaltar que, diante da situação financeira difícil em que se encontra Minas Gerais, é desejável que se criem condições para que o Estado quite suas dívidas com seus fornecedores. Por outro lado, para estes é desejável a certeza do recebimento da dívida, ainda que o valor a receber sofra decréscimo. De toda forma, as comissões seguintes poderão analisar mais detidamente as condições para a realização da aludida compensação.

Mais ainda, ressaltamos que a proposição tem como objetivo mitigar o risco de interrupção de serviços públicos essenciais e reduzir a incidência de encargos financeiros por atrasos nos pagamentos dos fornecedores.

Por tais razões, entendemos que o conjunto de medidas veiculadas no projeto vai ao encontro dos princípios que norteiam a atividade administrativa, notadamente os da legalidade, da eficiência e da publicidade.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.015/2019, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

João Magalhães, presidente e relator – Beatriz Cerqueira – Douglas Melo – Sargento Rodrigues.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.033/2019**

#### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Arlen Santiago, o projeto de lei em epígrafe “confere ao Município de Arinos o título de Capital Estadual do Baru e dá outras providências”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 24/8/2019, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

Preliminarmente, compete a esta comissão a análise dos aspectos jurídico-constitucionais da proposição, com respaldo no art. 102, III, “a”, combinado com o art. 188 do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O projeto em análise, em seu art. 1º, pretende conferir ao Município de Arinos o título de Capital Estadual do Baru.

Segundo o autor da proposição, a cidade de Arinos vem se destacando como polo produtor de castanha de Baru, gerando emprego e renda aos agricultores familiares. O produto é exportado para diversos países, inclusive Japão, Estados Unidos e Europa.

O autor destacou também que, em 2019, “a Festa Nacional do Baru – Fenabaru – completou a sua terceira edição na cidade com diversas apresentações culturais de fiandeiras da região além da realização de diversos seminários de inclusão de jovens e mulheres em sistemas agroextrativistas sustentáveis”. Por tais razões, o autor conclui que “Arinos já se destaca como a Capital Nacional do Baru e faz jus ao reconhecimento oficial como ‘Capital Estadual do Baru’”.

No que concerne aos aspectos jurídico-formais, os quais compete a esta comissão analisar, não vislumbramos óbice quanto à iniciativa parlamentar para dar partida ao processo legislativo, uma vez que o art. 66 da Constituição do Estado não impõe nenhuma restrição a tal procedimento.

No que diz respeito à competência para legislar sobre o tema, cumpre-nos esclarecer que o princípio fundamental a orientar o legislador constituinte na divisão de competências entre os entes federativos é o da predominância do interesse. Segundo este, competem à União as matérias de predominante interesse nacional e aos estados as de predominante interesse regional, restando aos municípios as de predominante interesse local. Sob este aspecto, também, não vemos empecilho à disciplina do tema por lei estadual, uma vez que prevalece o interesse regional. Ademais, segundo dispõe o § 1º do art. 25 da Carta Mineira, “são reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.

É importante destacar que iniciativas semelhantes já foram aprovadas nos três níveis da Federação. No plano estadual, a Lei nº 22.861, de 2018, conferiu ao Município de Dolores de Campos o título de Capital Estadual da Selaria. No âmbito municipal, a Lei nº 9.714, de 2009, declarou o Município de Belo Horizonte Capital Mundial dos Botecos. Por fim, em 2018, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 13.773, de 2018, conferindo ao Município de Salinas, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional da Cachaça.

Visto o aspecto jurídico-formal, esclarecemos que cabe à Comissão de Agropecuária e Agroindústria se pronunciar sobre o mérito da homenagem, adotando as providências necessárias para averiguar o alcance e a abrangência do destaque do município na atividade que poderá distingui-lo como a capital estadual.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, concluímos pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 1.033/2019.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Zé Reis, relator – Guilherme da Cunha – André Quintão – Charles Santos – Celise Laviola – Bruno Engler.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.069/2019**

#### **Comissão de Constituição e Justiça**

##### **Relatório**

De autoria do deputado João Magalhães, a proposição em epígrafe “dispõe sobre a renegociação da dívida do Estado com os municípios mineiros mediante dação em pagamento de bens imóveis.”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 5/9/2019, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública, de Assuntos Municipais e Regionalização e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Preliminarmente, vem a matéria a esta comissão para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

A proposição em análise tem por objetivo autorizar o Estado a promover a quitação, total ou parcial, de suas dívidas com os municípios mineiros contraídas até 31 de janeiro de 2019, referentes aos repasses constitucionais obrigatórios oriundos de créditos do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA –, por meio da dação em pagamento de bens imóveis, na forma desta lei.

Ainda segundo o projeto, poderão ser objeto de dação em pagamento, os bens que integram o patrimônio do Estado e aqueles habilitados tempestivamente no Plano de Regularização de Créditos Tributários instituído pela Lei nº 22.549, de 30 de junho de 2017, na modalidade de dação em pagamento de bens imóveis, bem como aqueles habilitados por contribuintes para dação em pagamento em favor do Estado nos termos da Lei nº 15.273, de 29 de julho de 2004.

A transferência de propriedade de bem imóvel para município dependerá de homologação de acordo perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejusc – do Tribunal de Justiça do Estado.

Segundo o autor, trata-se de uma inovação legislativa que permitirá ao Estado desmobilizar ativos que geram despesas de manutenção, combinado com um mecanismo de recuperação da capacidade financeira do empresariado mineiro – em grave situação financeira – por meio da regularização de sua situação fiscal. Argumenta ainda que, além de atender aos anseios dos municípios, cujo interesse é receber seus créditos junto ao Estado, o projeto também presta a este relevante serviço, ao permitir o recebimento de créditos tributários de baixa liquidez – conforme demonstrado pela frustração de dois leilões realizados no final do ano, nos quais não houve sequer apresentação de proposta nos certames –, viabilizando destinação e garantindo liquidez aos imóveis. Finalmente, aponta o parlamentar que tal medida seria de grande valia neste momento, em razão da fragilidade das finanças do Tesouro Estadual, que já vem parcelando o pagamento de seus funcionários, e que fatalmente será agravada a partir de janeiro de 2020, em razão do acordo judicial firmado, que determina o pagamento do montante de R\$ 6 bilhões em 33 parcelas mensais e sucessivas.

No que diz respeito aos aspectos jurídico-constitucionais da proposição, cabe-nos dizer que o processo legislativo sobre o tema pode ser deflagrado por parlamentar, pois a matéria não está entre aquelas que a Carta Mineira reservou privativamente a alguns órgãos ou autoridades.

A dação em pagamento ocorre quando o credor concorda em extinguir o débito ao receber do devedor uma prestação diversa da que lhe é devida. A Lei Complementar nº 104/2001 modificou o Código Tributário Nacional ao incluir o inciso XI no art. 156 para permitir esse tipo de prática nos casos de dívidas tributárias, autorizando a extinção do crédito tributário mediante a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e nas condições previstas em lei.

Como mencionado pelo autor, o Plano de Regularização de Créditos Tributários criado no Estado de Minas Gerais pela Lei nº 22.549, de 2017, autorizou a quitação do crédito tributário com bens imóveis adquiridos por dação em pagamento ou adjudicação judicial, nos termos da Lei nº 14.699, de 6 de agosto de 2003. Na prática, contudo, como se sabe, vários dos contribuintes que se habilitaram no programa e ofereceram bens receberam resposta negativa da administração, por diversos motivos, como o desinteresse do Estado, o valor de imóvel superavaliado, a discordância de avaliação entre governo e proponente e a inadimplência do contribuinte.

Por isso, a ideia do parlamentar é bem-vinda para viabilizar tanto a adesão de determinados contribuintes ao programa de regularização tributário, quanto a diminuição das dívidas do Estado com os próprios municípios, caso esses aceitem os mesmos bens imóveis como dação em pagamento.

Para a transferência de domínio de patrimônio público, ainda que para outro ente da Federação, o art. 18 da Constituição Mineira exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação, excepcionando-se a última exigência quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei. A Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências, exige, no inciso I de seu art. 17, autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência, dispensando esta última no caso da dação em pagamento (alínea “a”).

Essa norma determina, ainda, a subordinação da transferência ao interesse público, o que pode ser observado no caso em pauta, considerando que a dação em pagamento da dívida do Estado para com o município servirá para abatimento da dívida, já reconhecida em acordo judicial celebrado entre os mencionados entes federados.



A fim de possibilitar o cumprimento das regras da Carta Mineira e da lei federal e viabilizar a operacionalização da dação em pagamento, a proposição determina, em seu art. 2º, que o Estado disponibilize, no prazo a ser estabelecido em regulamento, a descrição dos imóveis disponíveis para dação em pagamento aos municípios. Após a disponibilização da descrição dos imóveis, os municípios, por meio de seus representantes legais, deverão se manifestar formalmente acerca do interesse em receber bem imóvel por meio de dação em pagamento nos termos propostos, valendo como critério de preferência a ordem cronológica de manifestação formal perante o Estado.

Em seu art. 3º, o projeto prevê que o município poderá se antecipar ao prazo mencionado em relação aos imóveis habilitados tempestivamente na modalidade de dação em pagamento nos termos da Lei nº 22.549, de 2017, e dos imóveis habilitados para dação em pagamento em favor do Estado nos termos da Lei nº 15.273, de 2004, manifestando interesse formal, de maneira irretroatável, pelo recebimento de um ou mais imóveis, quando for comunicado, pelo representante legal do contribuinte devedor do Estado, acerca de seu interesse em promover a quitação de dívida com bens imóveis, cabendo ao Estado providenciar a adjudicação judicial dos bens imóveis para quitação dos débitos do contribuinte.

O art. 4º dispõe que os imóveis de que trata o projeto de lei deverão ser previamente auditados pelos municípios que os receberão, no estado em que se encontram, e, após o recebimento, estes entes federativos não poderão requerer a reversão do acordo.

O projeto estabelece que fica excluída a responsabilidade do Estado por eventual evicção dos imóveis transferidos aos municípios nos termos da proposição.

Prevê que ficarão a cargo dos municípios todos os procedimentos administrativos e normativos para viabilizar o recebimento dos referidos imóveis, incluindo a manifestação de interesse público.

Finalmente, caso o valor do bem dado em pagamento seja superior à dívida do Estado com o município, a diferença deverá ser paga pelo município ao Estado na forma prevista em regulamento, podendo, mediante opção do município, ser deduzida dos repasses constitucionais, no limite correspondente a 5% do valor dos repasses.

Em razão de todo o exposto, consideramos que não há óbices para que o projeto tramite nesta Casa. Entendemos por bem apresentar duas emendas no intuito de aprimorar o projeto. A primeira altera o § 3º do art. 3º para restringir a possibilidade de utilização dos laudos elaborados pela Minas Gerais Participações S/A – MGI – ou pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – para os imóveis de propriedade do Estado. A segunda emenda suprime o § 4º do art. 3º, de modo a não permitir a substituição ou complementação do bem imóvel pelo contribuinte, evitando o risco de caracterização da reabertura do programa de regularização de créditos tributários, o que deixaria o Estado sujeito a bloqueio de repasses federais, em razão do descumprimento da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, que “dispõe sobre convênio que permite aos Estados e ao Distrito Federal deliberar sobre a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea ‘g’ do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal e a reinstituição das respectivas isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais.”.

### **Conclusão**

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto de lei nº 1.069/2019, com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir apresentadas.

### **EMENDA Nº 1**

Dê-se ao § 3º do art. 3º a seguinte redação:

“Art. 3º – (...)

§ 3º – Na hipótese de dação em pagamento envolvendo imóvel que já tenha sido objeto de avaliação pela Minas Gerais Participações S/A – MGI – ou pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, a referida avaliação servirá como referência de valor para fins de quitação parcial ou total dos débitos com o município, desde que tenha sido realizada nos doze meses anteriores.”.

#### EMENDA Nº 2

Suprima-se o § 4º do art. 3º.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Guilherme da Cunha, relator – Zé Reis – André Quintão – Charles Santos – Celise Laviola – Bruno Engler.

### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.069/2019

#### Comissão de Administração Pública

##### Relatório

De autoria do deputado João Magalhães, a proposição em epígrafe “dispõe sobre a renegociação da dívida do Estado com os municípios mineiros mediante dação em pagamento de bens imóveis”.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O objetivo central da proposição consiste em autorizar o Estado a promover a quitação, total ou parcial, de suas dívidas com os municípios mineiros contraídas até 31 de janeiro de 2019, referentes aos repasses constitucionais obrigatórios oriundos de créditos do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA –, por meio da dação em pagamento de bens imóveis, na forma desta lei.

A autorização da dação abrange os bens que integram o patrimônio do Estado e aqueles habilitados tempestivamente no Plano de Regularização de Créditos Tributários instituído pela Lei nº 22.549, de 30 de junho de 2017, bem como aqueles habilitados por contribuintes para dação em pagamento em favor do Estado nos termos da Lei nº 15.273, de 29 de julho de 2004.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao analisar a matéria, entendeu que não há óbices para a aprovação da proposição, tendo, contudo, sugerido as Emendas nºs 1 e 2. A Emenda nº 1 altera a redação do § 3º do art. 3º da proposição para restringir a possibilidade de utilização dos laudos elaborados pela Minas Gerais Participações S/A – MGI – ou pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – para os imóveis de propriedade do Estado.

Já a Emenda nº 2 pretende suprimir o § 4º do art. 3º, que permitia a substituição ou complementação do bem imóvel pelo contribuinte.

Sob o ponto de vista do mérito, entendemos que a proposição é conveniente e oportuna, configurando-se como uma solução eficiente e adequada para a quitação de dívidas do Estado com os municípios mineiros.

No momento de crise econômica em que vive o Estado, a dação em pagamento de imóveis aos municípios para fins de quitação de dívidas pode auxiliar o governo na adoção de medidas necessárias para o seu enfrentamento.

A utilização da dação de imóveis poderá viabilizar maior sobra de recursos financeiros para a quitação de outras despesas do Estado, tais como gastos com desenvolvimento e manutenção do ensino e serviço de saúde pública.

Por outro lado, é importante destacar que a proposição não impõe aos municípios a aceitação da dação em pagamento. Pelo contrário, trata-se de uma opção do município credor que, uma vez interessado em imóvel eventualmente disponível, poderá se credenciar a recebê-lo em troca da quitação da dívida.

Por fim, conforme justificção apresentada pelo autor do projeto, a medida por ele pretendida é conveniente e oportuna porque também permitirá o recebimento de créditos tributários de baixa liquidez – conforme demonstrado pela frustração de dois leilões realizados no final do ano, nos quais não houve sequer apresentação de proposta nos certames –, viabilizando destinação e garantindo liquidez aos imóveis, uma vez que estes poderão tornar-se atrativos com eventual interesse dos municípios credores do Estado.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.069/2019, com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2019.

Sargento Rodrigues, presidente e relator – Beatriz Cerqueira – Douglas Melo – João Magalhães.



## MANIFESTAÇÕES

### MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com a Apae de Itajubá pelos 50 anos de história e conquistas na valorização da vida (Requerimento nº 2.672/2019, do deputado Ulysses Gomes);

de congratulações, pelos relevantes serviços prestados à sociedade, com os policiais civis que atuaram na ocorrência, em 29/8/2019, no Bairro Ipiranga, em que foram apreendidos dezenove veículos, todos produtos de crime de estelionato (Requerimento nº 2.736/2019, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com o 11º Departamento de Polícia Civil de Montes Claros, com a 2ª Delegacia Regional de Januária e com a Delegacia Especializada em Crimes contra a Vida e Proteção à Pessoa pela elucidação do caso de latrocínio de Charles Ferreira de Souza e pela prisão dos autores do crime, em 4/9/2019 (Requerimento nº 2.793/2019, da Comissão de Segurança Pública);

de protesto contra a decisão do governo federal de afastar as representações juvenis da sociedade civil da elaboração do regulamento e da construção da IV Conferência Nacional de Juventude, convocada por meio do Decreto nº 9.974, de 16 de agosto de 2019 (Requerimento nº 2.801/2019, da Comissão de Esporte).



## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATO DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 23/9/2019, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou o seguinte ato, relativo ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Josiane Carvalho de Paula, padrão VL-21, 4 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Delegada Sheila.

**TERMO DE CONTRATO Nº 70/2019**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Locaflex Eireli. Objeto: prestação de serviços, sob demanda, de produção de eventos, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, realização e acompanhamento dos serviços correlacionados, para execução de ações de infraestrutura e logística, ações promocionais e de comunicação, vinculadas aos eventos. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura, inclusive. Licitação: Pregão Eletrônico nº 33/2019. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1.